

Pregão Eletrônico 57/2023

Processo Administrativo nº135/2023

Protocolo nº 16998/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

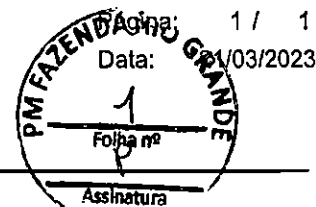
Abertura: 04/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000016998/2023 FKB.FAZ.QXN-B4 21/03/2023 08:47:50

Súmula: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, GALERIAS PLUVIAIS E HIDROJATEAMENTO.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL RIBEIRO NARDOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

MEMORANDO Nº 153/2023

A Administração realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade, e vem através deste solicitar abertura de licitação com **Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Galerias Pluviais E Hidrojateamento**, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A realização dos itens, constante no Anexo I, será em até 3 (três) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização da realização dos Serviços, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

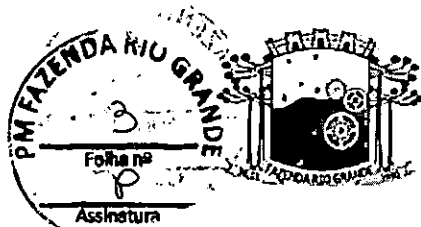
DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Defesa Social: 594 e 635;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: 842 e 833;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 168, 166, 164, 158, 166 e 164;
Secretaria Municipal de Educação: 426, 415, 403, 341, 396, 379 e 58 ;
Secretaria Municipal de Saúde: 323, 315, 294, 278, 261 e 235;
Secretaria Municipal de Administração: 31, 26, 23 e 18;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 770;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 920 e 911;
Secretaria Municipal da Mulher: 881;
Secretaria Municipal de Assistência Social: 573, 541, 537, 530, 514, 508, 496, 494, 480, 475, 453, 449 e 438;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 808, 673, 666 e 657;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: 134, 128 e 119;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/03/2023 15:14:08-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matrícula 358.099

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.03.20 13:14:09 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6585/2022



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desempimento de galerias pluvias.	Horas	1.265
02	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros.	Serviço	246
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Metros	4.568
04	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua pluvias, com disponibilização de operadores capacitados.	Horas	652
05	Serviços de Irrigação de vias públicas.	Metros	307
06	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	Horas	591
07	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Horas	571

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/03/2023 15:14:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.03.20 15:35:36
+03'00"

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6585/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

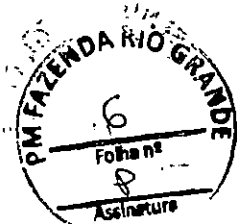
4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandadas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **nome da proponente**;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 05 (cinco) anos**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades **do objeto da licitação**.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula:351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 20/03/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/03/2023 15:14:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matrícula 358.099

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.03.20 15:36:38
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6585/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

CONTROLE DE SALDOS DO REGISTRO DE PREÇO

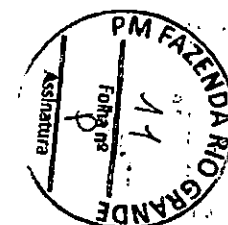
Nº	Item	Un	Qtd Ata	Vlr Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contratar	Valor Contratar	Entidade Contrato	Qtd Solicitada	Vlr Solicitado	Qtd Solicitar
Processo: 33		Saldo Controlado por: QUANTIDADE			Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE							
Fornecedor: REIS MULTISERVICOS LTDA												
CPF/CNPJ: 11.262.666/0001-34												
Ata: 14 Assinada em: 20/04/2022												
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS - SERVIÇO DE ESCOAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES AUTO VÁCUO, ACOMPANHADOS DE ACESSÓRIOS, EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) COM TÉCNICOS QUALIFICADOS. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM COMPROVANTE DE DESCARTE. CARGA: CAPACIDADE APROXIMADA DE 8000 LITROS	SV	314,000	471,33	147.997,62	314,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	112,000	52.788,960	202,000
2	DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS - DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS	HR	1.025,000	268,29	274.997,25	1.025,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	1.025,000	274.997,250	0,000
3	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO - ACOMPANHADOS DE: - SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO - ACOMPANHADOS DE ACESSÓRIOS, EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) COM TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE DETRITOS DE CAIXA DE GORDURA, REMOÇÃO DE DETRITOS DE FOSSA. (EM CARÁTER EMERGENCIAL, SE NECESSÁRIO, EM HORÁRIO ALÉM DO COMERCIAL).	MT	6.687,000	29,88	199.807,56	6.687,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	5.017,065	149.909,900	1.669,935

PM FAZEND

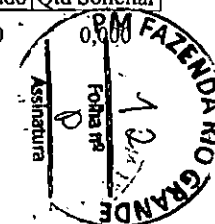
Assinatura

Folha nº

11



Nº	Item	Un	Qtd Ata	Vlr Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contratar	Valor Contratar	Entidade Contrato	Qtd Solicitada	Vlr Solicitado	Qtd Solicitar
4	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECAN - SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES CAPACITADOS.	HR	540,000	255,55	137.997,00	540,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	540,000	137.997,000	0,000
5	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	HR	325,000	273,84	88.998,00	325,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	325,000	88.998,000	0,000
6	SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MT	700,000	227,14	158.998,00	700,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	10,000	2.271,400	690,000
7	SUCÇÃO DE LAMA EM GALERIAS - SUCÇÃO DE LAMA EM GALERIAS, BUEIROS E TUBULAÇÕES NAS ÁREAS ALAGADAS. (EM CARÁTER EMERGENCIAL, SE NECESSÁRIO, EM HORÁRIO ALÉM DO COMERCIAL)	HR	180,000	316,66	56.998,80	180,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	180,000	56.998,800	0,000



Totalizadores da ata

Valor total a contratar:	0,000
Quantidade total solicitada:	7.209,065
Valor total solicitado:	763.961,310
Quantidade total a solicitar:	2.561,935

Totalizadores do fornecedor

Valor total a contratar:	0,000
Quantidade total solicitada:	7.209,065
Valor total solicitado:	763.961,310
Quantidade total a solicitar:	2.561,935

Totalizadores do processo

Valor total a contratar:	0,000
Quantidade total solicitada:	7.209,065
Valor total solicitado:	763.961,310
Quantidade total a solicitar:	2.561,935

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública



Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

COTAÇÃO

Empresa: Falcão Transportes e serviços LTDA	CNPJ: 04-617-685/0001-70
E-mail: falcaotransportes@gmail.com	Contato: 4136271582
Fone: 41999468295	Fax:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario
01	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros.	Serviço	1265	R\$650,00
02	Desempimento de galerias pluviais.	Horas	246	R\$300,00
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Metros	4568	R\$ 40,00 O METRO
04	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	Horas	652	R\$250,00
05	Serviços de Irrigação de vias públicas.	MT Horas	307	R\$250,00
06	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Horas	591	R\$300,00
07	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua pluviais, com disponibilização de operadores capacitados.	Horas	571	R\$350,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-7728

Email: dna314@hotmail.com

A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.617.685/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

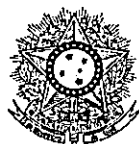
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:29 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **33CA.DE89.2981.C59C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.617.685/0001-70

Certidão nº: 11716130/2023

Expedição: 20/03/2023, às 11:50:32

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.617.685/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Curitiba, 16 de março de 2023

COTAÇÃO

Empresa: HC DESENTUPIDORA	CNPJ: 06.951.547/0001-59
E-mail: hcdesentupidora@hotmail.com	Contato: HALLYPHER GUERREIRO
Fone: (41) 3246-1050	Fax:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT	VALOR UNT	TOTAL
01	Serviços de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros.	Serviço	1265	R\$1.900,00	R\$2.403.500,00
02	Desempimento de galerias pluviais.	Horas	246	R\$900,00	R\$221.400,00
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Metros	4568	R\$99,00	R\$452.232,00
04	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	Horas	652	R\$900,00	R\$586.800,00
05	Serviços de Irrigação de vias públicas.	Metros	307	R\$900,00	R\$276.300,00
06	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Horas	591	R\$1.800,00	R\$1.063.800,00
07	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua pluviais, com disponibilização de operadores capacitados.	Horas	571	R\$900,00	R\$520.181,00

Validade do orçamento: 60 dias

Hallypher Guerreiro
RG: 9.833.884-5
HC Ambiental



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 06.951.547/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:15 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **497E.461B.71FF.2205**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.951.547/0001-59

Certidão nº: 11344955/2023

Expedição: 17/03/2023, às 09:26:06

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC DESENTUPIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.951.547/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

MEMORANDO 27//2023

Ref. Indicação de Fiscal e D.O Para Abertura de Licitação para Serviços de Hidrojateamento

Tendo em vista, o Processo Licitatório para a aquisição de empresa de serviços de Hidrojateamento conforme solicitado pela Secretaria de Administração é de interesse na participação deste processo Licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Anexo I.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280, para suprir nossas necessidades indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSOS
438	2078	3.3.90.39	1000
438	2078	3.3.90.39	1934
449	2201	3.3.90.39	1000
449	2201	3.3.90.39	1934
453	6001	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1934
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1000
480	2082	3.3.90.39	0941
494	6004	3.3.90.39	1000
494	6004	3.3.90.39	0941
496	6013	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1942
514	6005	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	0941



514	6005	3.3.90.39	1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940
541	2090	3.3.90.39	1936
573	6009	3.3.90.39	1000

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

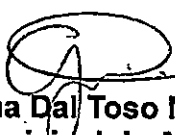

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
MEMORANDO 27/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros.	SV	10
2	Desentupimento de galerias pluviais.	HRS	50
3	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	MT	300
4	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	HRS	20


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

MEMORANDO 014//2023

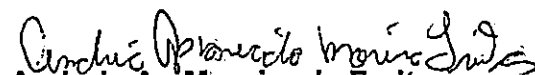
Ref. Indicação de Fiscal e D.O Para Abertura de Licitação para Serviços de Hidrojateamento

Tendo em vista, o Processo Licitatório para a aquisição de empresa de serviços de Hidrojateamento conforme solicitado pela Secretaria de Administração é de interesse na participação deste processo Licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher conforme Anexo I.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Andreia Ap Moreira de Freitas – Matrícula nº 359430, para suprir nossas necessidades indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSOS
881	2.086	3.3.90.39	1000


Andreia Ap Moreira de Freitas
Fiscal de Execução


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
MEMORANDO 014/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
2	Desentupimento de galerias pluviais.	HRS	10
3	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	MT	50
4	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	HRS	10


Giuliana Dal-Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

MEMORANDO Nº 140/2023

Para: Gestor de Contratos - ADM
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de fiscal
Data: 10/03/2022

A Secretaria Municipal de Administração indica a servidora Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354671 como fiscal dos serviços que serão adquiridos pelo processo licitatório de hidrojateamento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ZENEIDE CASTILHO PAIANA
Data: 10/03/2023 11:36:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Zeneide Castilho Paiana
Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria 137/2022

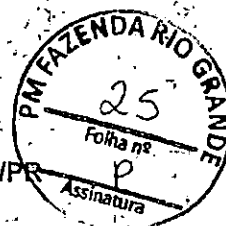
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.03.10 14:06:32
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 058/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Indicação de fiscal de contrato - Serviços de Hidrojateamento.

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar fiscal administrativo referente à abertura de licitação para Serviços de Hidrojateamento.

Indicamos a servidora **Leidiana de Siqueira**, Matrícula: **352.551**.

As dotações orçamentárias para suprir tais despesas são:

Serviços de Terceiros - PJ:

D.O n° 657 - Fonte: 00511;

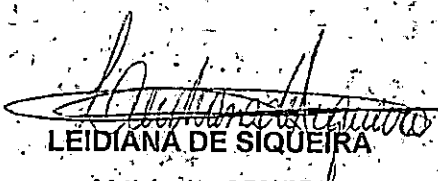
D.O n° 666 - Fonte: 00000;

D.O n° 666 - Fonte: 00511;

D.O n° 673 - Fonte: 00000;

D.O n° 808 - Fonte: 01710.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

 LEIDIANA DE SIQUEIRA Matrícula: 352.551 Fiscal administrativo.	 RAFAEL NUNES CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n° 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

ANEXO I

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	Serviço	100
2	Desentupimento de galerias pluviais	HRS	50
3	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	MT	1.000
4	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos	HRS	100
5	Serviços de Irrigação de vias públicas	MT	100
6	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial)	HRS	200
7	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados.	HRS	100

Memorando nº 55/2023-FMS

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação Serviços de hidrojateamento

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, informa abaixo o quantitativo para Abertura de licitação para serviços de hidrojateamento.

Para fiscal gestor de contrato indico o servidor conforme portaria 07/2022 da SMS já publicada em diário oficial, Francisco Exedito Damas Soares Junior, e para fiscal de contrato indico a servidora Karine Souza Dias, matrícula 351322.

Para suporte da despesa indico as dotações do elemento serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO 235 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1303
DO 261 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1303, 1494, 1383, 3383
DO 278 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1494, 1510.
DO 294 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1000
DO 315 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1000, 1303, 1494, 1369, 3383
DO 323 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1303, 1494, 3383

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999

Karine Dias
Fiscal de Contrato
Mat. 351322

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.10 13:08:39 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

MEMORANDO Nº 44/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

Ao setor de Compras,
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Indicação de Fiscal para Hidrojateamento.

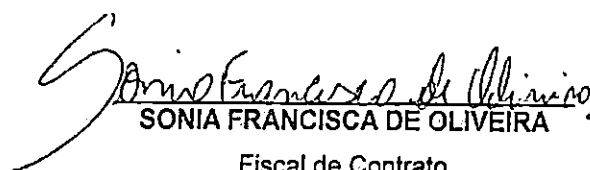
A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, conforme o interesse na licitação de Hidrojateamento, indicar a servidora Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349.273, como fiscal de contrato, prestação de serviços na Av. Venezuela 247, Eucaliptos 83.820-554, Fazenda Rio Grande – Paraná.

Em tempo, indica-se a D.O.:

635 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – Fonte 1510.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato
Matricula 349.273


RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 028/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Indicação de D. O. e Fiscais para Abertura de Licitação.

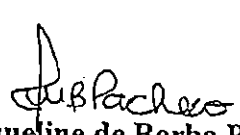
A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse em participar do processo licitatório que tem por objeto a aquisição de serviços de hidrojateamento, em atendimento ao solicitado através do protocolo nº 13421/2023. Para suprir as eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: Serviços de Terceiros - PJ: 911 e 920. A fiscal de gestão é a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385 e para fiscal de execução indicamos a servidora Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas 348225/280301.

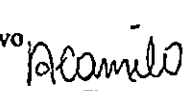
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural e de Registro de Divisão
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385 
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 107/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023.

Senhores,

Reportando-nos ao solicitado, quanto a indicação de fiscal de contrato para Abertura de Licitação para Registro de Preço para contratação para Prestação de serviços de Hidrojateamento, Limpeza de fossa e galerias pluviais, conforme segue em resposta ao processo nº 13399/2023 – solicitação de compra original nº 145 e do Obras nº 180.

O fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor **Cenilson de Castro** – matrícula nº 234.601.

Para suporte desta despesa indico as dotações orçamentárias:

- 158 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte: 1.000;
- 164 – Elemento 3.3.90.39 – Fontes: 1.000 e 1.504;
- 166 – Elemento 3.3.90.39 – Fontes: 1.000 e 1.504;
- 168 – Elemento 3.3.90.39 – Fontes: 1.504 e 1.510.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Cenilson de Castro
Cenilson de Castro
Motorista de Máquinas Pesadas
Matrícula nº 234.601



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 180/2023

Solicitante:	Shara Arbígaus	Data da Solicitação:	14/03/2023
Organograma:	0800000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Gálerias Pluviais E Hidrojateamento		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.		
Observações:	Os Serviços descritos no Item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.		
Desdobramento:	Fiscal de Contrato: Cenilson de Castro - matrícula nº 234.601.		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18050070-1	1,00	SV	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluso todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros	0,0000	0,00
2	18050047-1	550,00	HRS	Desentupimento de galerias pluviais	0,0000	0,00
3	18050068-1	1,00	MT	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPIs (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	0,0000	0,00
4	18690011-1	360,00	HRS	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos	0,0000	0,00
5	18050048-1	200,00	MT	Serviços de Irrigação de vias públicas	0,0000	0,00
6	18050051-1	360,00	HRS	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial)	0,0000	0,00
7	18050089-1	540,00	HRS	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07.	1,00
164 - 08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.39.00	Manutenção da Malha Viária	00.00.1.500.0000.	1,00
164 - 08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.39.00	Manutenção da Malha Viária	00000.00000.01.07.	1,00
164 - 08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.39.00	Manutenção da Malha Viária	00.00.1.500.0000.	1,00
166 - 08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	00504.00504.99.99.	1,00
166 - 08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	00.00.1.704.0000.	1,00
166 - 08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	00000.00000.01.07.	1,00
166 - 08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	00.00.1.500.0000.	1,00
168 - 08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30.00	Manutenção das Estradas Vicinais	00504.00504.99.99.	1,00
		00.00.1.704.0000.	1,00
		00510.00510.01.07.	1,00
		00.00.1.753.0000.	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30.00			Manutenção das Estradas Vicinais	00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

Carla Regina Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS



MEM Nº 058/2023 – OMT

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023

Ao setor de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de fiscal para Hidrojateamento.

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS vem por meio deste, conforme interesse na licitação de Hidrojateamento, indicar o servidor Silvio Nichele Neto, matrícula 351.348, como fiscal de contrato, prestação de serviços na Av. Venezuela 247ª, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR

Em tempo, indica-se a D.O.:

594 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 14/03/2023 12:40:45-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 14/03/2023 14:36:43-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício N° 0316 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

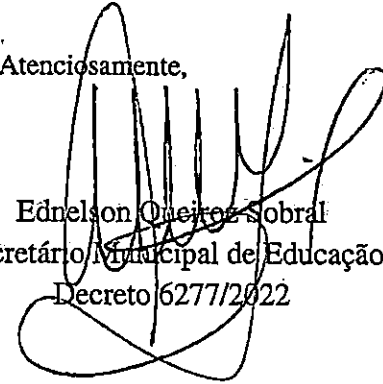
Senhora Secretária,

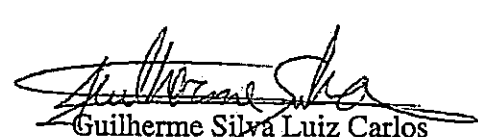
Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para prestação de serviços de hidrojateamento, limpeza de fossas e galerias pluviais, indicamos as Dotações Orçamentárias:

Despesa 58 – fonte 104 – Proj. Ativ 2.014 / despesa 379 – fonte 107 – proj. Ativ. 2.065;
Despesa 396 – fonte 1000 – proj. Ativ. 2.194 / despesa 396 – fonte 103 – proj. Ativ. 2.194;
Despesa 396 – fonte 104 – proj. Ativ. 2.194 / despesa 341 – fonte 103 – proj. Ativ. 2.070;
Despesa 341 – fonte 104 – proj. Ativ. 2.070 / despesa 403 – fonte 107 – proj. Ativ. 2.195;
Despesa 415 – fonte 107 – proj. Ativ. 2.197 / despesa 426 – fonte 103 – proj. Ativ. 2.200;
Despesa 426 – fonte 104 – proj. Ativ. 2.200.

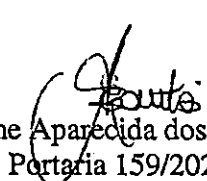
A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Rosana Senhuk - Matrícula 353888, Portaria 159/2022.

Atenciosamente,

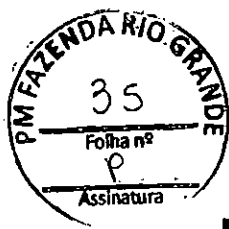

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Rosana Senhuk
Portaria: 159/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

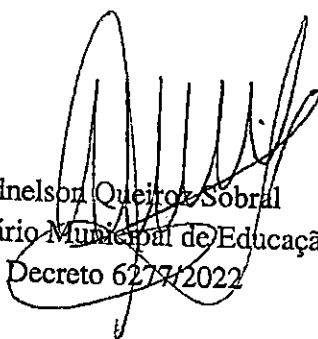


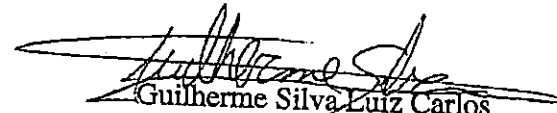
**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

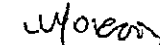
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	QTDE	SERVIÇO
1	SV	50	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS
2	HR	500	Desentupimento de galerias pluviais
3	MT	1.600	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO
4	HR	0	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos
5	MT	0	Serviços de irrigação de vias públicas
6	HR	0	Sucção de lama em galerias


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Rosana Senhuk
Portaria: 159/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

OF 0316 – Prestação de serviços de limpeza de fossas, galerias pluviais e hidrojateamento.

Memorando nº 82/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 14/03/2023

Assunto: Interesse em Licitação

Vimos por meio deste informar o interesse na Licitação para contratação de empresa de Hidrojateamento, indicamos a Servidora Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.

Para tal despesa indicamos a dotação orçamentaria 833 E 842 –Serviços de Terceiro PJ

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 14/03/2023 09:45:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Divisão Administrativa
Matricula nº 3525

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 14/03/2023 09:53:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

MEMORANDO Nº 034/2023

Para: Secretaria Municipal de Finanças

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Assunto: Participação em licitação.

Data: 10/03/2023

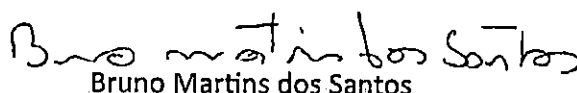
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste manifestar interesse em participação na licitação de hidrojateamento. E para fiscalização do contrato indicamos a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325. Em resposta ao protocolo nº 13413/2023 da SMA.

Para suprir as despesas indicamos a D. O. – 770 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.


Eliane Freitag dos Santos

Fiscal de contrato

Matrícula 358325


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 055/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 09/03/2023

Assunto: Abertura de Licitação para contratação de serviços de Hidrojateamento.

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para “contratação de serviços de Hidrojateamento” visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.



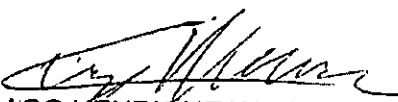
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com
o atendimento da solicitação.

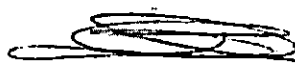
Cordialmente,



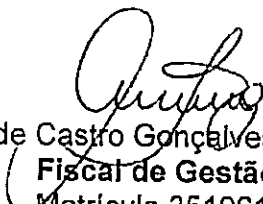
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



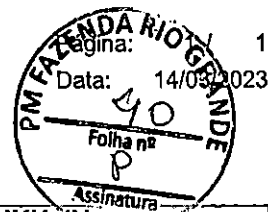
João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396



Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013414/2023

Número Único: NWO.88Y.HKH-JV..

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:53:56

Situação: Em análise

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 13/03/2023 : 02:56:18

1

Organograma: 016.001.016 - Gestor de Contratos - Sec Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Esta secretaria não tem interesse neste serviço



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página 1 / 1

Data: 3/03/2023

Folha nº

Assinatura

Número do Processo: 000013426/2023

Número Único: ZQP.TUJ.R6J-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:59:32

Situação: Em análise

PARECER Usuário: EDUARDO SANTANA

Data: 10/03/2023 : 03:32:58

1

Organograma: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

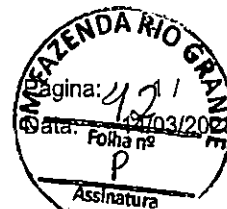
Conclusivo: Não

Descrição:

Não há interesse por esta secretaria.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013380/2023

Número Único: EUG.Y4Y.PBI-V6

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:28:40

Situação: Em análise

PARECER

Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 14/03/2023 : 09:37:02

1

Organograma: 010.005.001 - Gestor de Contratos - Sec Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Informamos que esta secretaria não possui interesse em participar desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013417/2023	Número Único: W9T.GYY.ZMK-DY
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data abertura: 07/03/2023 : 02:56:34	

PARECER Usuário: NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
1 Organograma: 019.001.001 - Controle Interno

Data: 09/03/2023 : 03:49:56

Conclusivo: Não

Descrição:

A Unidade de Controle Interno não utiliza o serviço não tendo interesse na participação do processo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013362/2023	Número Único: OQV.YGF.MVC-UM
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data abertura: 07/03/2023 : 02:14:15	

PARECER Usuário: RAIANA CAROLINE GUERRA COGUTE Data: 08/03/2023 : 10:29:00
1 Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação Conclusivo: Não

Descrição:

A Secretaria informa que não tem interesse em participar da presente licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013409/2023	Número Único: RS7.TUD.G84-MH
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise

PARECER Usuário: KATHERYNE SZYMANSKI Data: 10/03/2023 : 09:24:14
1 Organograma: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação Conclusivo: Não

Descrição:

A Divisão de Arrecadação não tem interesse.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013375/2023

Número Único: PVJ.LPB.97N-0P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:24:21

Situação: Em análise

PARECER Usuário: ELVIS ROBERTO MAIOKY

Data: 08/03/2023 : 12:14:06

1

Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Conclusivo: Não

Descrição:

Informamos que não temos interesse em participar do referido procedimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013386/2023

Número Único: D3J.FFX.3RE-JO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:33:54

Situação: Em análise

PARECER

Usuário: ROSANE ARAUJO DA SILVA

Data: 09/03/2023 : 11:26:18

1

Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação

Conclusivo: Não

Descrição:

A SMH vem por meio deste informar que não tem interesse em participar da liitação de hidrojetamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013416/2023	Número Único: JQM.YI1.HPV-I1
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data abertura: 07/03/2023 : 02:55:16	

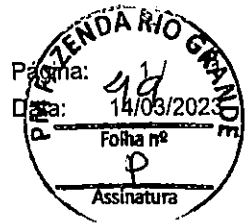
PARECER Usuário: ADRIELI DA CUNHA BATISTA CAMPOS Data: 10/03/2023 : 01:31:29
1 Organograma: 014.001.012 - Gestor de Contratos - Urbanismo-SMU Conclusivo: Não

Descrição:

A Secretaria Municipal de Urbanismo não participará deste processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013396/2023		Número Único: LCI.PTZ.TAE-BR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data abertura: 07/03/2023 : 02:40:21		Data: 14/03/2023 : 09:42:29	
PARECER	Usuário: ISABEL CRISTINA MARTINS ANDREO OREJANA	Conclusivo: Não	
1	Organograma: 013.003.003 - Gestor de Contratos - Procuradoria		

Descrição:

A Procuradoria Geral não tem interesse.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013392/2023

Número Único: I2K.XVB.JTN-LD

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:35:02

Situação: Em análise

PARECER Usuário: ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Data: 10/03/2023 : 10:24:41

1

Organograma: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

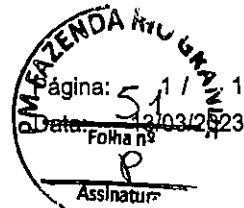
Descrição:

Segue memorando 58/2023.

Informo que o numero da solicitação de compra no Betha Compras é a n° 155.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013393/2023

Número Único: MFT.IP8.LC2-BO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:38:51

Situação: Em análise

PARECER Usuário: ANDREIA MOREIRA

Data: 10/03/2023 : 01:51:06

1

Organograma: 023.001.020 - Secretaria da Mulher - Administrativo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue anexo Memorando 14-2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



1

Página:

Data: 10/03/2023

Folha nº

Assinatura

Número do Processo: 000013413/2023

Número Único: A1E.RJ0.K6E-GC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:51:56

Situação: Em análise

PARECER Usuário: ELIANE FREITAG DOS SANTOS

Data: 10/03/2023 : 10:15:18

1

Organograma: 012.001.010 - Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Conclusivo: Não

Descrição:

Solicitação gerada número 172.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013421/2023		Número Único: VMK.CMY.W9X-Y7	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Data abertura: 07/03/2023 : 02:58:04	
		Situação: Em análise	
PARECER 1		Usuário: ANDRESSA CAMILO	
		Data: 09/03/2023 : 05:13:35	
		Organograma: 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura	
		Conclusivo: Não	
Descrição: Para manifestação, criado solicitação de compra nº 167.			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013360/2023

Número Único: LDS.PKF.NT6-11

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:10:26

Situação: Em análise

PARECER Usuário: RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

Data: 10/03/2023 : 11:36:39

1

Organograma: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue anexo Memorando 27-2023 - Indicação de Fiscal, D.O e Quantitativo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013355/2023

Número Único: 606.JGZ.YIG-ZZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:03:26

Situação: Em análise

PARECER

Usuário: LUCIANE MILANI

Data: 10/03/2023 : 02:19:11

1

Organograma: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Descrição:

Pedido feito pela duplicação 173.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013372/2023

Número Único: 7XJ.RGF.N7Y-03

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:21:09

Situação: Em análise

PARECER Usuário: CARINA DE FARIA MONDINI

Data: 14/03/2023 : 09:54:01

1

Organograma: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue em anexo documento referente a licitação.

Já incluso no sistema no compras.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013399/2023

Número Único: PK3.IPL.IJS-DY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Data abertura: 07/03/2023 : 02:42:20

Situação: Em análise

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 14/03/2023 : 09:10:10

1

Organograma: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Descrição:

OFÍCIO 107/2023 CONTENDO INDICAÇÕES DE: D.O., FISCAL DE CONTRATO e QUANTITATIVO PARA LICITAÇÃO DE
HIDROJATEAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013401/2023	Número Único: UZI.I3V.IAE-ND
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Data abertura: 07/03/2023 : 02:43:58
	Situação: Em análise

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS Data: 09/03/2023 : 11:28:54
1 Organograma: 003.001.013 - Administração Saúde Conclusivo: Não

Descrição:

Solicito dotação orçamentaria para abertura de licitação

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA Data: 10/03/2023 : 10:45:47
2 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde Conclusivo: Não

Descrição:

Segue indicação de dotação

235 2051 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303

261 2054 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303, 1494, 1383, 3383

278 2056 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1494, 1510,

294 2058 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1000

5 2204 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1000, 1303, 1494, 1369, 3383

323 2205 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303, 1494, 3383,

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS Data: 10/03/2023 : 12:38:49
3 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde Conclusivo: Não

Descrição:

Para assinatura do secretário

PARECER Usuário: CAMILA KOLOSOVSKI Data: 10/03/2023 : 01:08:59
4 Organograma: 003.001.024 - Divisão de Gestão Estratégica Saúde Conclusivo: Não

Descrição:

Em anexo documento assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS Data: 10/03/2023 : 01:12:42
5 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde Conclusivo: Não

Descrição:

Processo de compra 175 enviado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013367/2023		Número Único: 038.NYA.VY7-GQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data abertura: 07/03/2023 : 02:17:48			
Usuário: MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES		Data: 09/03/2023 : 11:18:30	
Organograma: 004.001.006 - Assessoria de Desenvolvimento Economico		Conclusivo: Não	

Descrição:

Segue em anexo memorando 055/2023 - SMDTE - Abertura de Licitação para contratação de serviços de Hidrojateamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013369/2023	Número Único: OIY.TOP.XDJ-8L
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Data abertura: 07/03/2023 : 02:19:44
	Situação: Em análise

PARECER Usuário: JOSÉ DANIEL FABRÍCIO Data: 08/03/2023 : 01:12:54
1 Organograma: 009.001.006 - Compras - SME Conclusivo: Não

Descrição:

Para compor o processo indicamos as D.O.s abaixo:

Despesa 58 - Fonte 104 - Proj./Ativ. 2.014;
Despesa 379 - Fonte 107 - Proj./Ativ. 2.065;
Despesa 396 - Fonte 1000 - Proj./Ativ. 2.194;
Despesa 396 - Fonte 103 - Proj./Ativ. 2.194;
Despesa 396 - Fonte 104 - Proj./Ativ. 2.194;
Despesa 341 - Fonte 103 - Proj./Ativ. 2.070;
Despesa 341 - Fonte 104 - Proj./Ativ. 2.070;
Despesa 403 - Fonte 107 - Proj./Ativ. 2.195;
Despesa 415 - Fonte 107 - Proj./Ativ. 2.197;
Despesa 426 - Fonte 103 - Proj./Ativ. 2.200;
Despesa 426 - Fonte 104 - Proj./Ativ. 2.200;

Segue para análise.

PARECER Usuário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS Data: 09/03/2023 : 08:59:38
2 Organograma: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação Conclusivo: Não

Descrição:

Considerando que a solicitação dos serviços é realizada pela divisão de manutenção, solicito que sejam incluídos os quantitativos pretendidos. Após, retorne para prosseguimento.

PARECER Usuário: DANIELI KONOPKA Data: 10/03/2023 : 07:17:01
3 Organograma: 009.001.008 - Div.Manutenção - SME Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado fazemos a indicação do solicitado.

Assa: 50 unidades

Desentupimento galeria pluvial: 500 horas

Hidrojateamento cx de gordura: 1600 metros

Justifica-se tal solicitação de acordo com a realização de Manutenção nas instituições Educacionais Municipais.

PARECER Usuário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS Data: 10/03/2023 : 03:56:37
4 Organograma: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação Conclusivo: Não

Descrição:

Protocolo compras nº 177.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000013364/2023	Número Único: CVN.5QA.6EQ-RC
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Data abertura: 07/03/2023 : 02:15:55
	Situação: Em análise

PARECER Usuário: TIAGO Data: 09/03/2023 : 11:29:05
1 Organograma: 004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Conclusivo: Não

Descrição:

Solicitação atendida através do Protocolo 13367/2023.

PARECER Usuário: PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO Data: 14/03/2023 : 09:06:15
2 Organograma: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração Conclusivo: Sim
Descrição:
CONCLUÍDO

PARECER Usuário: JÚLIA DE SOUZA PEDROSO Data: 14/03/2023 : 11:44:01
3 Organograma: 006.003.002 - Gestor de Contratos - Defesa Social Conclusivo: Não

escrição:

Segue em anexo o memorando com a indicação de dotação e fiscal de contrato. Segue à Faztrans para que passe o quantitativo e indique fiscal de contrato. Após, retorne.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013393/2023 MFT.IP8.LC2-BO 07/03/2023 02:38:51

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

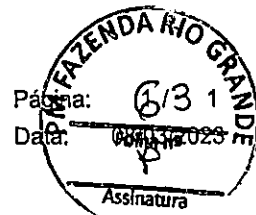
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
Secretaria Municipal da Mulher			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013375/2023 PVJ.LPB.97N-0P 07/03/2023 02:24:21

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
GABINETE DO PREFEITO MARCO MARCONDES			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013380/2023 EUG.Y4Y.PBI-V6 07/03/2023 02:28:40

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

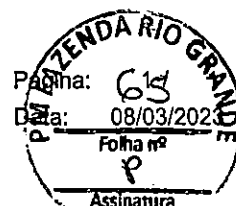
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
Beneficiário	CPF/CNPJ:		
Nome:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013426/2023 ZQP.TUJ.R6J-FX 07/03/2023 02:59:32

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

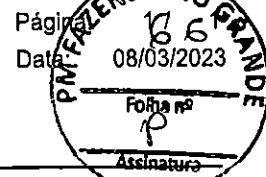
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
FUNREBOM			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013386/2023 D3J.FFX.3RE-JO 07/03/2023 02:33:54

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

RUA JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO

Nome:

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social

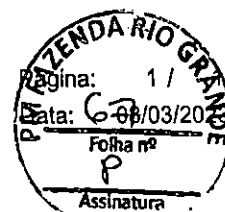
CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013409/2023 RS7.TUD.G84-MH 07/03/2023 02:45:49

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

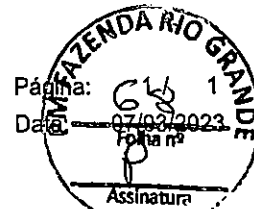
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013364/2023 CVN.5QA.6EQ-RC 07/03/2023 02:15:55

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER AVISANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
secretaria municipal de defesa social			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013421/2023 VMK.CMY.W9X-Y7 07/03/2023 02:58:04

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Secretaria Municipal de Cultura			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013413/2023 A1E.RJ0.K6E-GC 07/03/2023 02:51:56

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE					
NOME					CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
LOGRADOURO					BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0					BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR					
Beneficiário					CPF/CNPJ:
nome:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013367/2023 038.NYA.VY7-GQ 07/03/2023 02:17:48

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER AVISANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE					
NOME					CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
LOGRADOURO					BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0					BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR					
Beneficiário					CPF/CNPJ:
Nome:					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013355/2023 606.JGZ.YIG-ZZ 07/03/2023 02:03:26

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

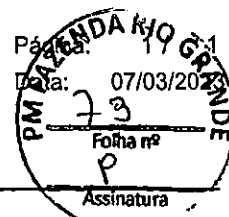
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013362/2023 OQV.YGF.MVC-UM 07/03/2023 02:14:15

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER AVISANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

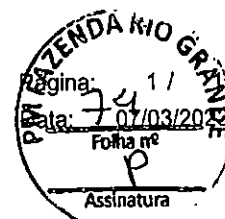
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
Beneficiário		
Nome:		CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Comunicação Social		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013360/2023 LDS.PKF.NT6-11 07/03/2023 02:10:26

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº140 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER AVISANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013414/2023 NWO.88Y.HKH-JV 07/03/2023 02:53:56

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013372/2023 7XJ.RGF.N7Y-03 07/03/2023 02:21:09

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013392/2023 12K.XVB.JTN-LD 07/03/2023 02:35:02

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:			CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013401/2023 UZI.I3V.IAE-ND 07/03/2023 02:43:58

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013396/2023 LCI.PTZ.TAE-BR 07/03/2023 02:40:21

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

RUA JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO

Nome:

Procuradoria Jurídica

CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

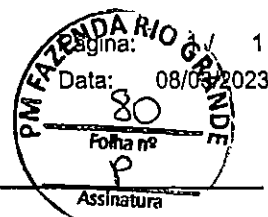
PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013416/2023 JQM.YI1.HPV-I1 07/03/2023 02:55:16

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013399/2023 PK3.IPL.IJS-DY 07/03/2023 02:42:20

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE

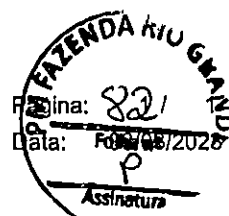
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013417/2023 W9T.GYY.ZMK-DY 07/03/2023 02:56:34

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER INFORMANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

RUA JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

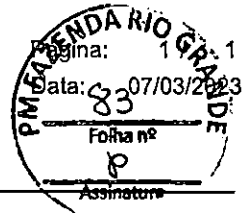
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000013369/2023 OIY.TOP.XDJ-8L 07/03/2023 02:19:44

Súmula: SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO DE HIDROJATEAMENTO, A SECRETARIA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº145 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A DUPLICAÇÃO DA MESMA. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 10/03/2023, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ ESTA DATA SERÁ CONSIDERADO QUE A MESMA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. PEDIMOS PARA ANEXAR O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E DOTAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAR E UTILIZAR O PROTOCOLO PARA DEVOLVER AVISANDO A FALTA DE INTERESSE OU INFORMANDO O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO CRIADA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
Secretaria Municipal de Educação			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

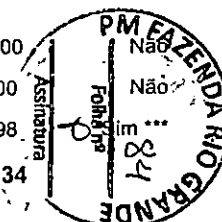
PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

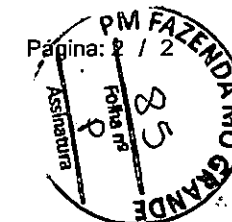
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-05-0047-Desentupimento de galerias pluviais									
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	HC DESENTUPIDORA LTDA	99010546	1.265,00	900,00	1.138.500,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		1.265,00	300,00	379.500,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	REIS MULTISERVICOS LTDA		1.265,00	268,29	339.386,85	Sim ***
Preço Médio ->							489,43	619.128,95	
Material: 18-05-0070-SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS									
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	HC DESENTUPIDORA LTDA		246,00	1.900,00	467.400,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	99010533	246,00	650,00	159.900,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	REIS MULTISERVICOS LTDA		246,00	471,33	115.947,18	Sim ***
Preço Médio ->							1.007,11	247.749,06	
Material: 18-05-0068-SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO - acompanhados de:									
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	HC DESENTUPIDORA LTDA	99010534	4.568,00	99,00	452.232,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		4.568,00	40,00	182.720,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	REIS MULTISERVICOS LTDA		4.568,00	29,88	136.491,84	Sim ***
Preço Médio ->							56,29	257.147,79	
Material: 18-05-0089-Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecan									
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	HC DESENTUPIDORA LTDA	99010553	652,00	900,00	586.800,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		652,00	350,00	228.200,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	REIS MULTISERVICOS LTDA		652,00	255,55	166.618,60	Sim ***
Preço Médio ->							501,85	327.206,20	
Material: 18-05-0048-Serviços de irrigação de vias públicas									
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	HC DESENTUPIDORA LTDA	99010554	307,00	900,00	276.300,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		307,00	250,00	76.750,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	REIS MULTISERVICOS LTDA		307,00	227,14	69.731,98	Sim ***
Preço Médio ->							459,05	140.927,34	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 18-69-0011-Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	HC DESENTUPIDORA LTDA	99010555	591,00	900,00	531.900,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		591,00	250,00	147.750,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	REIS MULTISERVICOS LTDA		591,00	273,84	161.839,44	Não
Preço Médio -->							474,61	280.496,46	

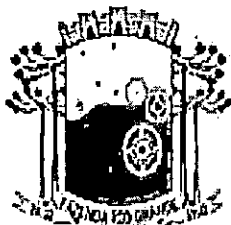
Material: 18-05-0051-Sucção de lama em galerias

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	HC DESENTUPIDORA LTDA		571,00	1.800,00	1.027.800,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	99010556	571,00	300,00	171.300,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	REIS MULTISERVICOS LTDA		571,00	316,66	180.812,86	Não
Preço Médio -->							805,55	459.970,93	

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/03/2023 13:42:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Preço Médio Total --> 3.793,90

2.332.626,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16998/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

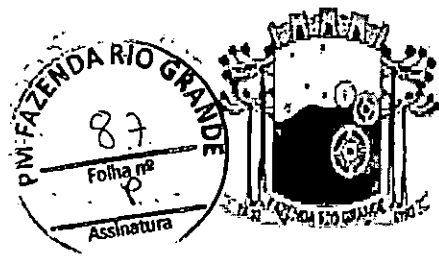
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Galerias Pluviais E Hidrojateamento.

Modalidade: Pregão

- 1. Valor: R\$ 459.970,93 (Quatrocentos e cinquenta e oze mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).**
- 2. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3. Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001 26.782.0044.2.098 3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001 13.392.0047.2.224 3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001 20.606.0042.1.211 3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001 20.606.0042.1.211 3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001 15.452.0042.2.036 3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001 15.452.0042.2.036 3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001 15.452.0042.2.035 3.3.90.39	1000	SMOP
164	08.001 15.452.0042.2.035 3.3.90.39	504	SMOP
158	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.39	1000	SMOP
426	16.004 12.367.0043.2.199 3.3.90.39	103	SME
426	16.004 12.367.0043.2.199 3.3.90.39	104	SME
415	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.39	107	SME
403	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.39	107	SME
341	16.002 12.365.0043.2.070 3.3.90.39	103	SME
341	16.002 12.365.0043.2.070 3.3.90.39	104	SME
396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	1000	SME
396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	103	SME



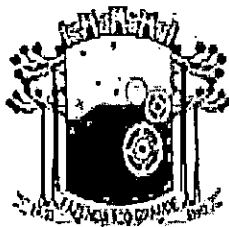
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly16998/2023

396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	104	SME
379	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.39	107	SME
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.39	104	SME
323	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.39	303	SMS
323	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.39	494	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	303	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	494	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.39	494	SMS
278	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.39	510	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	303	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	494	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	383	SMS
235	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.39	303	SMS
31	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	504	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	510	SMA
23	02.001 04.128.0040.2.140 3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001 04.122.0040.2.003 3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001 15.452.0048.2.039 3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004 08.243.0049.6.009 3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004 08.244.0049.2.090 3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.39	1940	SMAS
530	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002 08.244.0049.2.081 3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002 08.244.0049.2.081 3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16998/2023

453	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001 08.241.0049.2.079 3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001 08.241.0049.2.079 3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001 08.244.0049.2.078 3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001 08.244.0049.2.078 3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001 18.542.0057.2.122 3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001 18.601.0057.2.222 3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001 22.661.0048.2.030 3.3.90.39	1000	SMDE

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/03/2023 13:46:23 -0300
Verifique em <https://validar.tit.gov.br>

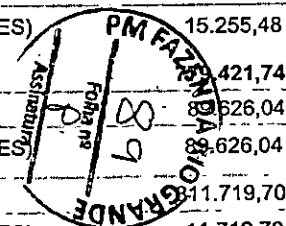
Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			716.182,32
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			281.017,12
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		33.855,28
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		247.161,84
2.140 - MANUTENÇÃO ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			21.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		21.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			304.332,20
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		139.057,20
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E		70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			109.833,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		109.833,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			196.289,46
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			196.289,46
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À		196.289,46
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			42.264,51
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.858,73
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.858,73
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO			21.150,30
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		4.775,29
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		16.375,01
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			15.255,48
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		15.255,48
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			111.719,70
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS			89.626,04
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		89.626,04
2.035 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			11.719,70
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.719,70





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 2 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

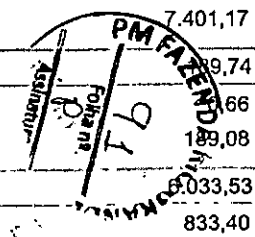
ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	300.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MICRO E MACRO DRENAGEM		268.076,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	18.076,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	250.000,00
2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		110.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	110.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		149.562,86
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		149.562,86
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	149.562,86
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		764.062,54
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		764.062,54
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	639.199,20
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	28.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	96.477,44
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.866,80
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.866,80
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	6.064,14
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		7.346,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.346,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.346,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		894.499,83
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		434.278,05
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	410.258,92
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	8.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	12.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	3.682,83
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		460.221,78
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	628,48



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

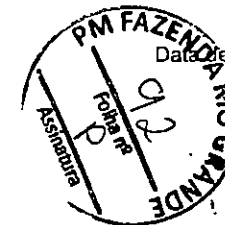
Página: 3 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	459.593,30
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		760.237,13
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.561,12
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.561,12
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		749.676,01
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.850,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	14.143,45
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	729.682,56
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		416.576,76
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		42.183,66
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	4.693,93
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	37.489,73
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		374.393,10
403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	374.393,10
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		35.069,38
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		8.969,38
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.969,38
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		26.100,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	15.900,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	10.200,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		14.162,59
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		7.939,32
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	538,15
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	7.401,17
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO		99,74
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	99,74
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	189,08
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		833,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	833,40



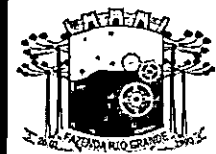


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 4 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

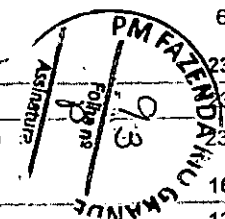
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 5.200,13
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	27.384,88
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	4.636,24
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 757,56
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 3.878,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	15.233,52
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 870,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 3.900,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II 10.462,64
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	4.715,12
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 4.715,12
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	2.800,00
496 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.800,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	61.290,18
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	45.646,39
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.337,39
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 8.449,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 9.859,16
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	15.643,79
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.427,13
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 6.300,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV 6.916,66
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	40.954,11
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	4.445,51
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.445,51
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	35.746,96
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 35.746,96
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	565,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

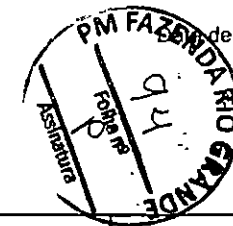
Página: 5 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
541 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPENSAÇÃO E PARA 565,00
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	196,64
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 196,64
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	265.080,91
2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	265.080,91
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO 265.080,91
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	22.129,95
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	22.129,95
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.529,95
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 1.600,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	594.147,30
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	78.399,87
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 78.399,87
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	515.680,88
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 87.001,88
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 400.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 28.679,00
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	66,55
673 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 66,55
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	71.108,88
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	71.108,88
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 7.833,24
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 63.275,64
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	230.300,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	230.300,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01710.01008.99.99.99.99.1.898.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO 230.300,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	161.626,11
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	124.040,67
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 124.040,67





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 6 / 6

de emissão: 24/03/2023

Exercício de 2023

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SA DO ATUA	
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	37.585,44	
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 37.585,44	
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	55.318,08	
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	55.318,08	
881 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 55.318,08	
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	87.443,51	
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	79.694,22	
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 79.182,25	
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 511,97	
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	7.749,29	
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 7.749,29	
Total Entidade:		6.406.326,03
Total Geral:		6.406.326,03

Fazenda Rio Grande, 24/03/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. As dotações deverão serem suplementadas caso não exista saldo financeiro por ocasião da compra.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.03.24
08:52:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 16998/2023
Memorando nº: 153/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico,

Considerando há existência da Ata de Registro de Preço 14/2022 com vigência em 03/05/2023 com objeto semelhante, em se tratando de Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Galerias Pluviais E Hidrojateamento, conforme solicitação das Secretarias Municipais, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 24/03/2023 09:56:20-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 158/2023

Processo nº 16998/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, galerias pluviais e hidrojateamento.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

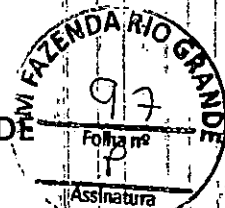
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.24
10:57:12 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 16998/23, de 21.03.2023**, que solicita a **contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza de fossa, galerias pluviais e hidrojateamento**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 459.970,93 (novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 24/03/2023 14:57:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº050/2023 - Data: de 17
de março de 2023.

DECRETO Nº 6893/2023.
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada rege a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput*, deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

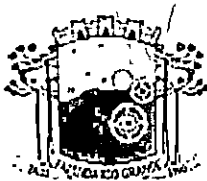
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

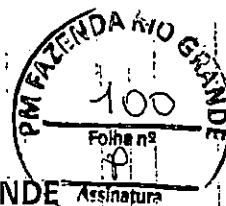
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.17 13:38:48
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 16998/23, de 21.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza de fossa, galerias pluviais e hidrojateamento"

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 459.970,93 (novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/03/2023 11:28:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023	
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2023 3:15 PM
	Em tempo: segue para elaboração do Edital. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

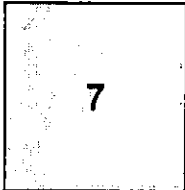
Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 8:50 AM	
	Segue para alterações.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

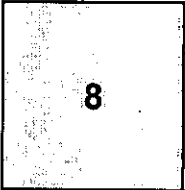
Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Para nova análise e parecer devido a alteração do valor.	Data Parecer:	18/04/2023 9:03 AM

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16998/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Galerias Pluviais E Hidrojateamento.

Modalidade: Pregão

- 1. Valor: R\$ 2.332.626,73 (Dois milhões trezentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).**
- 2. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3. Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001 26.782.0044.2.098 3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001 13.392.0047.2.224 3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001 20.606.0042.1.211 3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001 20.606.0042.1.211 3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001 15.452.0042.2.036 3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001 15.452.0042.2.036 3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001 15.452.0042.2.035 3.3.90.39	1000	SMOP
164	08.001 15.452.0042.2.035 3.3.90.39	504	SMOP
158	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.39	1000	SMOP
426	16.004 12.367.0043.2.199 3.3.90.39	103	SME
426	16.004 12.367.0043.2.199 3.3.90.39	104	SME
415	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.39	107	SME
403	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.39	107	SME
341	16.002 12.365.0043.2.070 3.3.90.39	103	SME
341	16.002 12.365.0043.2.070 3.3.90.39	104	SME
396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	1000	SME
396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16998/2023

396	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.39	104	SME
379	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.39	107	SME
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.39	104	SME
323	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.39	303	SMS
323	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.39	494	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	303	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	494	SMS
315	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.39	494	SMS
278	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.39	510	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	303	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	494	SMS
261	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.39	383	SMS
235	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.39	303	SMS
31	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	504	SMA
26	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.39	510	SMA
23	02.001 04.128.0040.2.140 3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001 04.122.0040.2.003 3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001 15.452.0048.2.039 3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004 08.243.0049.6.009 3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004 08.244.0049.2.090 3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.39	1940	SMAS
530	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002 08.244.0049.2.081 3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002 08.244.0049.2.081 3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16998/2023

453	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001 08.241.0049.2.079 3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001 08.241.0049.2.079 3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001 08.244.0049.2.078 3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001 08.244.0049.2.078 3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001 18.542.0057.2.122 3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001 18.601.0057.2.222 3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001 22.661.0048.2.030 3.3.90.39	1000	SMDE

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 17/04/2023 13:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0546-Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	HC DESENTUPIDORA LTDA		1.265,00	900,00	1.138.500,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		1.265,00	300,00	379.500,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	REIS MULTISERVICOS LTDA		1.265,00	268,29	339.386,85	Sim ***
Preço Médio ->							489,43	619.128,95	

Material: 99-01-0533-Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo,

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	HC DESENTUPIDORA LTDA		246,00	1.900,00	467.400,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		246,00	650,00	159.900,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	REIS MULTISERVICOS LTDA		246,00	471,33	115.947,18	Sim ***
Preço Médio ->							1.007,11	247.749,06	

Material: 99-01-0534-Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual)

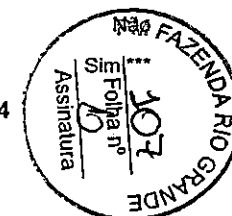
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	HC DESENTUPIDORA LTDA		4.568,00	99,00	452.232,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		4.568,00	40,00	182.720,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	REIS MULTISERVICOS LTDA		4.568,00	29,88	136.491,84	Sim ***
Preço Médio ->							56,29	257.147,79	

Material: 99-01-0553-Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	HC DESENTUPIDORA LTDA		652,00	900,00	586.800,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		652,00	350,00	228.200,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	REIS MULTISERVICOS LTDA		652,00	255,55	166.618,60	Sim ***
Preço Médio ->							501,85	327.206,20	

Material: 99-01-0554-Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	HC DESENTUPIDORA LTDA		307,00	900,00	276.300,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		307,00	250,00	76.750,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	REIS MULTISERVICOS LTDA		307,00	227,14	69.731,98	Sim ***
Preço Médio ->							459,05	140.927,34	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0555-Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	HC DESENTUPIDORA LTDA		591,00	900,00	531.900,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		591,00	250,00	147.750,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	REIS MULTISERVICOS LTDA		591,00	273,84	161.839,44	Não
Preço Médio ->							474,61	280.496,46	

Material: 99-01-0556-Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	HC DESENTUPIDORA LTDA		571,00	1.800,00	1.027.800,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		571,00	300,00	171.300,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	REIS MULTISERVICOS LTDA		571,00	316,66	180.812,86	Não
Preço Médio ->							805,55	459.970,93	

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 17/04/2023 13:32:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Preço Médio Total -> 3.793,90 2.332.626,73



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023	
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
9 Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 9:15 AM

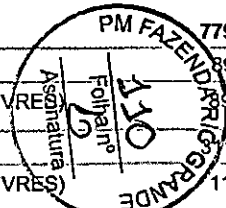
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			716.182,32
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			281.017,12
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		33.855,28
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		247.161,84
2.140 - MANUTENÇÃO ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			21.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		21.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			304.332,20
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		139.057,20
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E		70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			109.833,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		109.833,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			196.289,46
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			196.289,46
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À		196.289,46
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			42.264,51
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.858,73
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.858,73
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO			21.150,30
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		4.775,29
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		16.375,01
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			15.255,48
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		15.255,48
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			779.421,74
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS			89.626,04
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		89.626,04
2.035 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			11.719,70
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.719,70





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

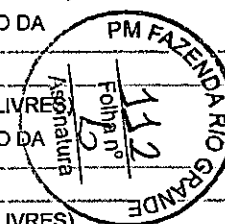
ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	300.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MICRO E MACRO DRENAGEM		268.076,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	18.076,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	250.000,00
2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		110.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	110.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		149.562,86
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		149.562,86
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	149.562,86
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		764.062,54
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		764.062,54
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	639.199,20
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	28.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	96.477,44
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.866,80
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.866,80
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	6.064,14
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		7.346,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.346,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.346,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		894.499,83
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		434.278,05
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.258,92
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	8.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	12.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	3.682,83
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		460.221,78
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	628,48



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	459.593,30
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		760.237,13
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.561,12
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.561,12
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		749.676,01
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.850,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	14.143,45
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	729.682,56
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		416.576,76
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		42.183,66
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	4.693,93
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	37.489,73
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		374.393,10
403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	374.393,10
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		35.069,38
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		8.969,38
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.969,38
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		26.100,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	15.900,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À	10.200,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		14.162,59
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		7.939,32
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	538,15
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	7.401,17
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO		189,74
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,66
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	189,08
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		6.033,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	833,40

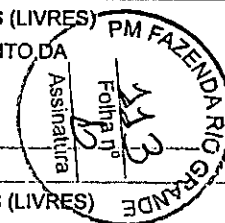




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.200,13
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	27.384,88
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	4.636,24
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	757,56
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	3.878,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	15.233,52
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	870,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	3.900,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II	10.462,64
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	4.715,12
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.715,12
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	2.800,00
496 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.800,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	61.290,18
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	45.646,39
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.337,39
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	8.449,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016	9.859,16
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	15.643,79
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.427,13
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	6.300,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	6.916,66
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	40.954,11
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	4.445,51
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.445,51
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	35.746,96
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	35.746,96
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	565,00





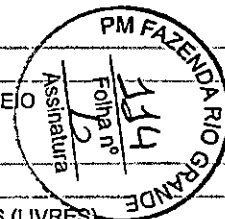
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
541 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPENSAÇÃO E PARA 565,00
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	196,64
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 196,64
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	265.080,91
2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	265.080,91
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO 265.080,91
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	22.129,95
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	22.129,95
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.529,95
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 1.600,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	594.147,30
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	78.399,87
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 78.399,87
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	515.680,88
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 87.001,88
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 400.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 28.679,00
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	66,55
673 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 66,55
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	71.108,88
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	71.108,88
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 7.833,24
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 63.275,64
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	230.300,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	230.300,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01710.01008.99.99.99.99.1.898.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO 230.300,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	161.626,11
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	124.040,67
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 124.040,67





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 6
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SA DO ATUAL
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		37.585,44
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.585,44
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		55.318,08
2.086 - SERVIÇO DE ACOHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		55.318,08
881 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.318,08
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO		87.443,51
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		79.694,22
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	79.182,25
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	511,97
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		7.749,29
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.749,29
Total Entidade:		6.406.326,03
Total Geral:		6.406.326,03

Fazenda Rio Grande, 24/03/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. As dotações deverão serem suplementadas caso não exista saldo financeiro por ocasião da compra.



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.03.24
08:52:19 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 9:35 AM	
	Encaminho a diretora para análise.		

Daniel Ribeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 16998/2023

Memorando nº: 153/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 18/04/2023 09:37:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

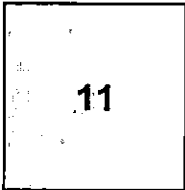
Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em Tempo: Solicito análise referente ao processo. Quanto a seguros, e descrição veículo, e documentação relativo ao objeto a licitar. sem mais	Data Parecer:	17/05/2023 2:11 PM

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023

Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2023 4:38 PM

Após análise do processo, foi observado que não consta solicitação de seguros e características do veículo para futura prestação do serviço pretendido.

Segue sugestão para acrescentar ao pedido de licitação:

Da proponente vencedora:

1. Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança;
2. Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
3. Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

Dos Veículos

1. 02 unidades – Caminhão Hidrojato: 1 deles – ano modelo mínimo (exemplo 2021/2022), 1 veículo reserva – ano modelo mínimo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado.
2. 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidrojato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 3/4 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba, estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

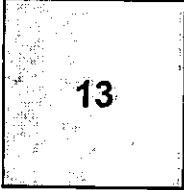
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/06/2023 10:12 AM	
	Segue termo retificado ao Secretario de Administração para análise e providencias.		

caio duarte boryça



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2023.

MEMORANDO Nº 153/2023

A Administração realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade, e vem através deste solicitar abertura de licitação com Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza De Fossa, Galerias Pluviais E Hidrojateamento, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A realização dos itens, constante no Anexo I, será em até 3 (três) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização da realização dos Serviços, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Defesa Social: 594 e 635;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: 842 e 833;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 168, 166, 164, 158, 166 e 164;

Secretaria Municipal de Educação: 426, 415, 403, 341, 396, 379 e 58 ;

Secretaria Municipal de Saúde: 323, 315, 294, 278, 261 e 235;

Secretaria Municipal de Administração: 31, 26, 23 e 18;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 770;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 920 e 911;

Secretaria Municipal da Mulher: 881;

Secretaria Municipal de Assistência Social: 573, 541, 537, 530, 514, 508, 496, 494, 480, 475, 453, 449 e 438;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 808, 673, 666 e 657;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: 134, 128 e 119;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Atenciosamente,

Daniel Ribeiro Nardoto

Matrícula 358.099

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023	
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
14 Descrição Parecer: Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Considerando a natureza da despesa e considerando que a manutenção dos prédios públicos está sob responsabilidade da sua pasta, segue para conhecimento e demais providências. Att.	Data Parecer: 12/06/2023 11:53 AM

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023

Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 2:40 PM

Ciente, de acordo até a presente data segue para abertura de licitação.

15

bruno



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

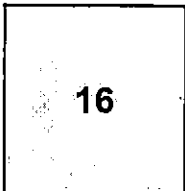
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB:FAZ:QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/06/2023 1:47 PM	
	Segue para análise e providências que se façam necessárias.		

José daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

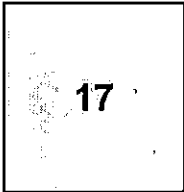
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/06/2023 4:31 PM	
	Conforme parecer anterior do secretário de Administração: (Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Considerando a natureza da despesa e considerando que a manutenção dos prédios públicos está sob responsabilidade da sua pasta, segue para conhecimento e demais providências. Att.) Encaminhado para as devidas providencia		

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

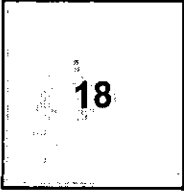
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/07/2023 1:45 PM	
	Atualização de cotações.		

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022

PROTOCOLO 53170/2022

Processo Administrativo nº. 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

1. Aos vinte dias do mês de abril de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Bruno Villani Souza**, inscrito no CPF sob nº 053.613.499-50, OAB/PR 72414, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob nº 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **REIS MULTISERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.262.666/0001-34, Inscrição Estadual nº. 90873058-53, Inscrição Municipal nº. 0709575.818-1, com endereço à Rua São José dos Pinhais, nº 1855, Sítio Cercado Curitiba/PR, CEP: 81.920-250, Fone: (41) 3010-5750 / (41) 99942-5750, e-mail: contato@reiservicos.com.br, neste ato representado por **Marinaldo Carlos da Silva dos Reis**, inscrito no CPF sob nº. 030.582.289-61.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojateamento, Limpeza de fossa e galerias fluviais, em atendimento às necessidades das secretarias municipais."

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

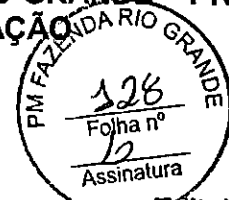
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$1.065.794,23 (Um milhão, sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022**.

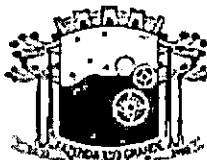
3. Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

São designadas como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Educação:** Edson Luiz Ramos, matrícula: 351103;
- II. **Secretaria Municipal de Cultura:** Andressa Camilo, matrícula: 358.385 e Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;
- III. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 358.929;
- IV. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz, matrícula: 354.207;
- V. **Secretaria Municipal de Saúde:** Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601
- VI. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;
- VII. **Funrebom:** Eduardo Santana, Rg: 9.790.859-1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

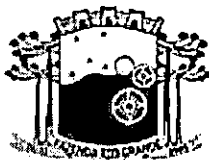
4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4.1. a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

4.4.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nos 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

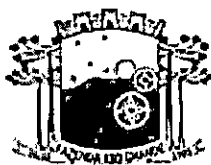
5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

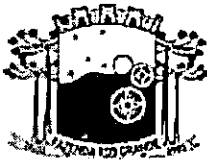
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



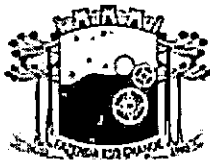
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	Livres
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	Federal
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	Federal
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	Livres
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

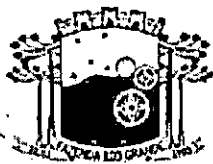
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



15.1. O DETENTOR DA ATA (**REIS MULTISERVIÇOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

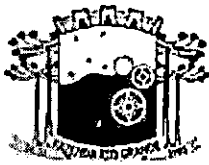
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022** as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

Marinaldo Carlos da Silva dos Reis
REIS MULTISERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 12/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

PROTOCOLO Nº. 53170/2021

Processo Administrativo nº. 033/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marinaldo Carlos da Silva dos Reis**, representante legal da empresa/organização **REIS MULTISERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Marinaldo Carlos da Silva dos Reis
REIS MULTISERVIÇOS LTDA

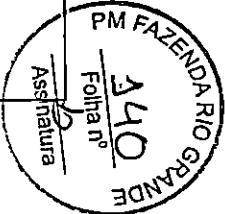
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 33/2022 Licitação: 12/2022 - PE Data da Homologação: 13/04/2022									
Fornecedor: 22276 - REIS MULTISERVICOS LTDA									
1	18-05-0070	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluso todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros		SV	314,000	0,0000	471,3300	147.997,62	Venceu
2	18-05-0047	Desentupimento de galerias pluviais		HRS	1.025,000	0,0000	268,2900	274.997,25	Venceu
3	18-05-0068	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).		MT	6.687,000	0,0000	29,8800	199.807,56	Venceu
4	18-05-0089	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua pluviais, com disponibilização de operadores capacitados.		HRS	540,000	0,0000	255,5500	137.997,00	Venceu
5	18-69-0011	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos		HRS	325,000	0,0000	273,8400	88.998,00	Venceu
6	18-05-0048	Serviços de irrigação de vias públicas		MT	700,000	0,0000	227,1400	158.998,00	Venceu
7	18-05-0051	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial)		HRS	180,000	0,0000	316,6600	56.998,80	Venceu
Total do Fornecedor —>					9.771,000			1.065.794,23	

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2022.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/06/2023 15:23:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2023.



COTAÇÃO

Empresa: José Sebastião Durau & Cia Ltda	CNPJ: 02.297.194/0001-64
E-mail: desentupidorahidrofaz@outlook.com	Contato: (41) 99128-1260
Fone:	Fax: (41) 3082-1520

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário
01	Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	1.265	R\$ 200,00
02	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.	UN	246	R\$ 400,00
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	4.568	R\$ 20,00
04	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	652	R\$ 150,00
05	Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	307	R\$ 20,00
06	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	591	R\$ 150,00
07	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	571	R\$ 150,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7728
Email: dna314@hotmail.com

02.297.194/0001-64

**JOSE SEBASTIÃO
DURAU & CIA LTDA**

Rua Sucupira, 088
Eucaliptos - CEP 83.820-482
Fazenda Rio Grande - PR

Sebastião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA
CNPJ: 02.297.194/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **8B53.6C3B.9BD8.53DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.297.194/0001-64

Certidão nº: 33059293/2023

Expedição: 06/07/2023, às 13:30:51

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.297.194/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HC AMBIENTAL

CNPJ: 06.951.547/0001-59

E-MAIL: hcdesentupidora@hotmail.com

FONE: (41) 3246-1050

HC
DESENTUPIDORA
CURITIBA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	1.265	R\$ 500,00	R\$ 632.500,00
02	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto-vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Inclui todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.	UN	246	R\$ 1.300,00	R\$ 319.800,00
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	4.568	R\$ 70,00	R\$ 319.760,00
04	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	652	R\$ 500,00	R\$ 326.000,00
05	Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	307	R\$ 500,00	R\$ 153.500,00
06	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	591	R\$ 500,00	R\$ 295.500,00
	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	571	R\$ 1.000,00	R\$ 571.000,00

Validade do orçamento: 60 dias.
Curitiba, 06 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 06/07/2023 15:00:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milleny de Fátima Pissala
CPF: 118.156.459-03
HC Desentupidora LTDA

www.hcdesentupidora.com

[hcdesentupidoracuritiba](https://www.facebook.com/hcdesentupidoracuritiba)

[hcdesentupidoracuritiba](https://www.instagram.com/hcdesentupidoracuritiba)

RUA LEONARDO PIANOWSKI, 153
PINHEIRINHO - CURITIBA - PR
CEP: 81.150-330
41 3246.1050

06.951.547/0001-59

HC DESENTUPIDORA LTDA - EPP

RUA LEONARDO PIANOWSKI, 153
PINHEIRINHO - CEP 81.150-330
CURITIBA - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.951.547/0001-59

Certidão nº: 11344955/2023

Expedição: 17/03/2023, às 09:26:06

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC DESENTUPIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.951.547/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 06.951.547/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:15 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.
Código de controle da certidão: **497E.461B.71FF.2205**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública



Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2023.

COTAÇÃO

Empresa: Desentupidora Santos E Pires	CNPJ: 28.941.542/0001-88
E-mail: contato@desentupidorasantosepires.com.br	Contato: MAIRA
Fone: 41997280736	Fax:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	Valor unitário
01	Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	1.265	550,00
02	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.	UN	246	450,00 CADA COLETA
03	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	4.568	65,00 o metro linear
04	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua pluvias, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade	UN	652	550,00 A HORA
05	Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	UN	307	220,00 O METRO
06	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	UN	591	550,00 A HORA
07	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma Unidade	UN	571	550,00 A HORA

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7728
Email: dna314@hotmail.com

A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

28.941.542/0001-88

Angelina Lima Pires da Oliveira, n.º 19
Tatuquara - CEP 81.470-430
Curitiba - Paraná

TV.



gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 29/06/2023 14:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESENTUPIDORA PIRES LTDA
CNPJ: 28.941.542/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:32 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **82EE.5CE0.E35F.1612**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENTUPIDORA PIRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.941.542/0001-88
Certidão nº: 30985095/2023
Expedição: 29/06/2023, às 14:44:26
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENTUPIDORA PIRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.941.542/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandadas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da

Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidrojato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de $\frac{1}{2}$ bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba, estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **nome da proponente**;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 05 (cinco) anos**;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades **do objeto da licitação**.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula:351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde:Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts.

67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 29/06/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 06/07/2023 14:09:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0546-Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1.265,00	268,29	339.386,85	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		1.265,00	550,00	695.750,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		1.265,00	200,00	253.000,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	HC DESENTUPIDORA LTDA		1.265,00	500,00	632.500,00	Não
Preço Médio ->							379,57	480.156,05	

Material: 99-01-0533-Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo,

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		246,00	471,33	115.947,18	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		246,00	450,00	110.700,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		246,00	400,00	98.400,00	Sim ***
Preço Médio ->							440,44	108.348,24	

Material: 99-01-0534-Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual)

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		4.568,00	29,88	136.491,84	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		4.568,00	65,00	296.920,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		4.568,00	20,00	91.360,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	HC DESENTUPIDORA LTDA		4.568,00	70,00	319.760,00	Não
Preço Médio ->							46,22	211.132,96	

Material: 99-01-0553-Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		652,00	255,55	166.618,60	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		652,00	550,00	358.600,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		652,00	150,00	97.800,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	HC DESENTUPIDORA LTDA		652,00	500,00	326.001,96	Não
Preço Médio ->							363,89	237.256,28	

Material: 99-01-0554-Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		307,00	227,14	69.731,98	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		307,00	220,00	67.540,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	HC DESENTUPIDORA LTDA		307,00	500,00	153.500,00	Não
Preço Médio →							315,71	96.922,97	

Material: 99-01-0555-Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		591,00	273,84	161.839,44	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		591,00	550,00	325.050,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		591,00	150,00	88.650,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	HC DESENTUPIDORA LTDA		591,00	500,00	295.500,00	Não
Preço Médio →							368,46	217.759,86	

Material: 99-01-0556-Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		571,00	316,66	180.812,86	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		571,00	550,00	314.050,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		571,00	150,00	85.650,00	Sim ***
Preço Médio →							338,89	193.506,19	

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 06/07/2023 15:07:30-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



Preço Médio Total → 2.253,18 1.545.082,55



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023

Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

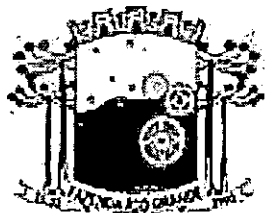
Data Parecer: 10/07/2023 2:44 PM

Após análise das cotações anexadas ao processo, segue observações:

- Tendo em vista que a ARP nº 014/2022 não atende os requisitos do Acórdão nº 4624/2017 - TCE/PR, a mesma foi descartada como fonte de coleta de preço;
- Apensado nova cotação da empresa Reis Multiserviços LTDA com certidões e Edital do Pregão nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais;

Informo que foi realizado os devidos lançamentos das cotações do Betha Compras, segue para os devidos trâmites.

josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

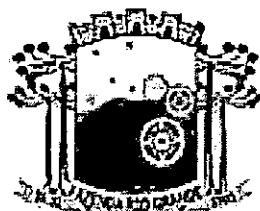
COTAÇÃO

Empresa: REIS MULTISERVIÇOS LTDA	CNPJ: 11.262.666/0001-34
Fone: (41) 30105750	Contato: (41) 9 9830-0308
E-mail: contato@reisservicos.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desentupimento de galerias pluvias.	Horas	1.265	R\$ 690,00	R\$ 872.850,00
2	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamieto de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Inclusas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros	Serviço	246	R\$ 950,00	R\$ 233.700,00
3	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Metros	4.568	R\$ 138,00	R\$ 630.384,00

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluvias, com disponibilização de operadores capacitados.	Horas	652	R\$ 598,00	R\$ 389.896,00
5	Serviços de Irrigação de vias públicas.	Metros	307	R\$ 95,00	R\$ 29.165,00
6	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos.	Horas	591	R\$ 590,00	R\$ 348.690,00
7	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial).	Horas	571	R\$ 680,00	R\$ 388.280,00

MARINALDO
CARLOS DA SILVA
DOS
REIS:03058228961

Assinado de forma
digital por MARINALDO
CARLOS DA SILVA DOS
REIS:03058228961
Dados: 2023.07.10
14:00:53 -03'00'

Marinaldo Carlos da S. dos Reis

CPF: 030.582.289-61

REIS
MULTISERVICOS
LTDA:11262666000
134

Assinado de forma digital
por REIS MULTISERVICOS
LTDA:11262666000134
Dados: 2023.07.10
14:01:21 -03'00'

Reis Multiserviços LTDA

CNPJ: 11.262.666/0001-34



gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 10/07/2023 15:24:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REIS MULTISERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.262.666/0001-34

Certidão nº: 33764476/2023

Expedição: 10/07/2023, às 15:28:37

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REIS MULTISERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REIS MULTISERVICOS LTDA
CNPJ: 11.262.666/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:42 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **0F54.B271.638E.0C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1032/2022 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - SERMALI

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO NO TOTAL DA PROPOSTA**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito no item 1, cuja sessão pública será realizada na internet, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 926/04, Decreto Municipal n.º 1.379/06, Decreto Municipal n.º 1.380/06, na Lei n.º 10.520/02 e alterações, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/19 e alterações, e demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Alisson Poplade Pereira e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 4.646, de 03 de fevereiro de 2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **18 de janeiro de 2023 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas no período desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até a data e horário marcado para abertura da sessão pública do certame, informando o código do Município - UASG 987885 e nº do Pregão correspondente.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços de desobstrução e limpeza de rede de águas pluviais e outros, com equipamento hidrojato, para atender as necessidades do Município**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** que é parte integrante deste edital.

1.2 - A licitação será no total da proposta, conforme tabela constante no Anexo I deste edital.

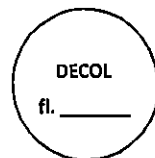
1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço no total da proposta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas futuras correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante o atendimento de todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e Habilitação que ocorrerá a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

3.2 - Não será permitido o consorciamento de empresas.

3.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam impedidas de licitar ou contratar (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) no âmbito da entidade sancionadora;
- b) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) Possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- d.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- e) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.4 - Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que providencie o seu credenciamento no SICAF.

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____



3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/mpnº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 - A presente licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, em seguida de posse do “usuário e senha” gerados o licitante deverá efetuar o cadastro no COMPRASNET.

4.4 - O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

4.4.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.4. É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração/retificação dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - Para relatar PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS sobre o site COMPRASNET, utilizar o telefone 0800-9789001.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (**aos cuidados do Pregoeiro – Alisson Poplade Pereira**) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83030-720, até as 17h de cada dia útil.

5.1.1 - Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

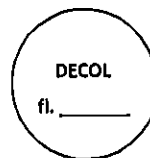
5.2 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (**aos cuidados do Pregoeiro – Alisson Poplade Pereira**).

5.2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



5.3 - No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro (a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6 - A apresentação de Impugnações e/ou pedidos de Esclarecimentos que possuam caráter meramente protelatórios, que venham causar prejuízo à Administração, importarão em responsabilidade dos petionários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta de Preços - ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior de 60 (sessenta) dias.

6.1.1 - A proposta inicial, preenchida no sistema, deverá ser elaborada de maneira que não identifique o licitante.

6.1.2 - Deverão ser anexados no sistema os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

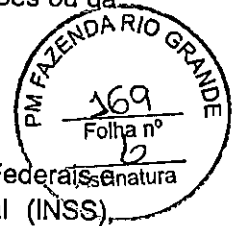
DECOL

fl. _____

6.1.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.
- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.



6.1.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

6.1.2.4 - Qualificação Técnica

- a) Apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.
- c) **Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental Estadual** da sede da empresa licitante, para coleta, transporte e destinação final de resíduos, em plena vigência. Não será aceita licença provisória ou protocolo.
- d) **Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental do Estado do Paraná (Instituto Ambiental do Paraná – IAP)** da empresa licitante para aterro sanitário ou com os termos de locação ou contrato do aterro sanitário para destinação final dos resíduos, em plena vigência.
- e) **Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP** emitido pelo IBAMA, dentro do prazo de validade (IN 12/2021 IBAMA).

7.1.1 - A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item/lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;

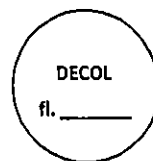
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO "I" do Edital; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3 - Marca / Fabricante (se for o caso);



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



7.1.4 - Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.5 - Anexar no sistema o arquivo correspondente à proposta ofertada / especificações conforme modelo - Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.2.1 - Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO I.

7.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os respectivos lances.

8.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO "I" deste Edital.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

os licitantes.

DECOL
fl. _____



8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

a) O lance deverá ser ofertado em algarismo com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

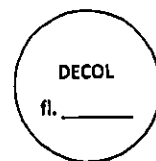
8.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ofertado em sua proposta.

8.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

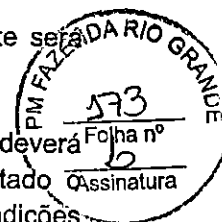
ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 - Após a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado neste Edital e em seus Anexos, **desclassificando-a** se estiver superior ao preço máximo fixado pela Administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.26 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, caso o preço seja manifestamente inferior ao máximo fixado no Edital, exceto quando se referir a material de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.26.1 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, deverá ser fixado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.26.1.1 - Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda às condições estipuladas no Edital.

8.27.1 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

8.28 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

8.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção por esta Administração Municipal e/ou declarada inidônea em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em conformidade com os documentos solicitados no item 6.1.2 deste Edital.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo licitante.

9.8 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.9 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, constatando a inabilitação do licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação das propostas classificadas em ordem subsequente.

9.12 - O licitante provisoriamente declarado vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será definitivamente declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser digitada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO "II"**, contendo a razão social da empresa, endereço completo e número do CNPJ.

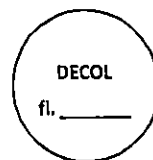
10.1.2 - Constar quantidade de unidades para cada item; valor unitário e total; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital; indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto conforme o disposto no **ANEXO I** do Edital, vinculando-se à licitante.

10.1.3 - Ofertar preços obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



10.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - Na hipótese de necessidade de diligência após o julgamento da proposta, os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico "chat", nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) e por quais motivos se insurge, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo manifestação quanto ao interesse de interpor recurso, caberá ao(a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação apta, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do seu direito e a preclusão do direito de apresentação de documentos ainda que pré-existent.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação.

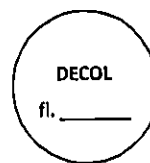
13.2.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra ou não assinar o instrumento contratual estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



13.3 - Quando o adjudicatário deixar de atender ao subitem 13.2.1, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar a Ordem de Compra ou assinar o Instrumento Contratual.



13.4 - Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5 - Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 13.3 acima.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8666/93.

14.3 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 - O Município avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.4.2 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

14.4.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ata de registro de preços.

14.4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

14.4.5 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

15.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

15.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a), observando-se a legislação vigente, especialmente aplicando-se a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

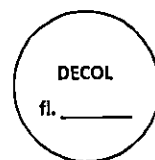
15.10 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



15.11 - À Secretaria requisitante fica reservado o direito de rejeitar a entrega dos materiais / serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas.

15.12 - Seguem como partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Orçamento da Administração / Preço Máximo / Especificações.

ANEXO II - Carta Proposta (Modelo).

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Minuta da Ordem de Serviço.



16.13 - Os Decretos Regulamentadores deste procedimento licitatório estão disponíveis no site www.sjp.pr.gov.br.

16.14 - Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMAL/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3381-6847, (41) 3381-6670 e/ou e-mail alisson.pereira@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

São José dos Pinhais, 03 de janeiro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – PREÇO MÁXIMO – ESPECIFICAÇÕES

Ampla concorrência:



Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), para serviços de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, conforme descrições previstas no Anexo I do Edital.	800 horas	385,78	308.624,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 308.624,00 (Trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

ESPECIFICAÇÕES:

A contratada deverá disponibilizar um equipamento combinado com HIDROJATEAMENTO de alto vácuo adaptado sobre chassi de caminhão para a limpeza em vias e logradouros públicos nos bueiros/boca de lobo para desobstrução da rede de águas pluviais e outros, com as seguintes especificações mínimas:

- Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade;
- Tanque com a capacidade mínima do reservatório de 10.000 (dez mil) litros, sendo 7.000 (sete mil) litros para dejetos; 3.000 (três mil) litros para hidro e 500 (quinhentos) litros para alimentação da bomba à vácuo;
- Carretel, com acionamento hidráulico, para armazenamento de no mínimo 100 m de mangueira de diâmetro de 1" (uma polegada);
- Sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão e vácuo-compressor de anel líquido, com pressão de vácuo de 700 mmHg;
Bomba de alta pressão, que produz uma vazão de no mínimo de 250 litros de água por minuto.

OBSERVAÇÕES:

Ao elaborar sua proposta, o fornecedor deverá estar ciente de todas as condições para o fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços, constantes neste Edital e seus Anexos, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - SERMALI.

DECOL

fl. _____



A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), para serviços de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, conforme descrições previstas no Anexo I do Edital.	800 horas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ---- (em algarismos e por extenso)				

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

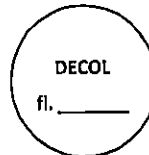
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023 - SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA



Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Margarida Maria Singer**, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04 e responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sr. Marco Antonio Setim**, portador da CI/RG n.º 5.177.014-5 e CPF n.º 816.298.939-00, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. _____, portador da CI RG n.º _____/PR e CPF n.º _____, firmam a presente ata, tendo como GESTOR o Sr. Thiago Gelinski, portador do RG n.º 10.039.132-5 e CPF n.º 068.892.839-02 e suplente o Sr. Eduardo Felipe Miranda, portador do RG n.º 9.514.017-3 e CPF n.º 077.950.069-57, e como FISCAL a Sra. Renata Meyer Bonk Figueiredo, portadora do RG n.º 6.128.931-3 e CPF n.º 003.692.999-90 e suplente o Sr. Aldo Correa Menezes, portador do RG n.º 1.630.668-7 e CPF n.º 023.026.698-35, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2023 - SERMALI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços para serviços de desobstrução e limpeza de rede de águas pluviais e outros, com equipamento hidrojato, para atender as necessidades do Município:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), para serviços de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, conforme descrições previstas no Anexo I do Edital.	800 horas		
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ ---,--- (em algarismos e por extenso)				

1.2 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para os futuros serviços correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica).



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1 - A contratação do objeto registrado nesta Ata será formalizada pela emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Caberá à **DETENTORA DA ATA** penalidade de multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor total da proposta caso se recuse a assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Notas de Empenho a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

6.1.1 - A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO.

6.1.4 - Estiverem presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

6.2.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 sujeita a empresa **DETENTORA DA ATA** à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do Índice

22/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou termo de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 - SERMALI e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da ata.

7.2 - A **DETENTORA DA ATA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.

7.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

7.4 - Este instrumento contratual é proveniente do **Processo Administrativo n.º 1032/2022 - DECOL**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, ... de de 2023.

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS

DETENTORA DA ATA





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

ANEXO IV

(MINUTA)

ORDEN DE SERVIÇO N.º/2023- _____



A empresa _____, CNPJ N.º _____, está autorizada a fornecer a esta Prefeitura os produtos abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n.º ____/2023 - SERMALI:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), para serviços de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, conforme descrições previstas no Anexo I do Edital.	horas		
Valor total de R\$ ---,--- (em algarismos e por extenso)				

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços deverão ser executados mediante as necessidades e autorização da Secretaria de Viação e Obras Públicas – Departamento de Viação, mediante a emissão da ordem de serviço, contendo os locais onde os serviços deverão ser executados, sendo que, cada ordem obedecerá a quantidade mínima de **oito horas/diárias**.

1.2 - A execução do serviço de hidrojateamento se dará mediante a emissão da ordem de serviço, enumerada, datada e assinada pelo Departamento de Viação, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, com os locais previamente estipulados e que compatibilizem com a quantidade de horas mínimas necessárias.

1.3 - O serviço em questão será executado de forma fracionada pela **EMPRESA** no período diurno, a realização será de segunda a sexta no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.4 - Os serviços serão executados em dias úteis, salvo em situações emergenciais, justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o serviço poderá ser solicitado mediante ordem de serviço em horários específicos a qual deverá iniciar a execução do serviço com antecedência inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.5 - Em situações que ocorram defeitos ou quebras no equipamento, a **EMPRESA** deverá disponibilizar a manutenção do equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em eventualidades para substituição de peças e manutenção que decorram de um prazo superior, a **EMPRESA** deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Viação

24/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

e Obras Públicas, em um prazo máximo de 6 (seis) horas, estando sujeita a multa contratual se não a fizer, para evitar a paralisação do serviço.

1.6 - A **EMPRESA** deverá executar a sinalização viária adequada para a execução dos serviços, bem como a operação de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e com o que preconiza o Código Nacional de Trânsito e orientações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.



1.7 - O custo de todos os materiais necessários para a sinalização deverá fazer parte das despesas indiretas da **EMPRESA**, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo **MUNICÍPIO**.

1.8 - A **EMPRESA** deverá observar as condições de segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, do patrimônio do contratante e de terceiros.

1.9 - A **EMPRESA** deverá realizar o deslocamento e reposição de tampas dos poços de visita e inspeção. Em eventuais avarias ou danificação das tampas, a **EMPRESA** deverá providenciar sua reposição.

1.10 - A **EMPRESA** será responsável pelo descarte final de todos os resíduos coletados e apresentar a Licença Ambiental do local de descarte dos resíduos devidamente expedida por órgão ambiental competente (IAP).

1.11 - A **EMPRESA** disponibilizará no mínimo de 01 (um) motorista/operador de caminhão de hidro-jateamento e limpeza por sucção e de 01 (um) ajudante para os serviços;

1.12 - Os funcionários que executarão o serviço deverão estar perfeitamente treinados para o mesmo.

1.13 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela **EMPRESA**.

1.14 - Antes da entrega dos serviços, a **EMPRESA** se responsabilizará pela limpeza e manutenção do local, removendo-se eventuais resíduos depositados sobre as via públicas, decorrentes dos serviços executados.

1.15 - Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser as previstos pelo sindicato da categoria.

1.16 - A **EMPRESA** deverá fornecer e repor, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI'S) a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços.

1.17 - A **EMPRESA** deverá fornecer para cada ajudante, operador e/ou motorista uniforme com a subscrição da **EMPRESA** nas costas do uniforme e que proporcionem proteção para a execução dos serviços.

1.18 - Os equipamentos utilizados para a execução do serviço não poderão ter ano de fabricação superior a 10 (dez) anos e deverão estar em perfeito estado de conservação.

25/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

1.19 - A **EMPRESA** providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, bem como descrição de "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS" de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.



1.20 - Para atendimento das condições apresentadas a **EMPRESA** poderá utilizar-se da quantidade de equipamentos, maquinários e pessoal que julgar necessário, desde que atenda o mínimo previsto nesta Ordem de Serviço e nas especificações contidas no Anexo I do edital de licitação, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou por quaisquer danos físicos ou materiais nos equipamentos, maquinários ou pessoal ou por eles provocados.

1.20.1 - Também serão de inteira responsabilidade da **EMPRESA** quaisquer danos que possam ocorrer contra o **MUNICÍPIO** ou qualquer pessoa física ou jurídica.

1.21 - A **EMPRESA** deverá fornecer, quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**, elementos necessários à avaliação do serviço prestado, devidamente assinados.

1.22 - A **EMPRESA** deverá manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e/ou notificações encaminhados pela contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

1.23 - Responsabilizar-se pelo total atendimento à especificação do serviço prestado. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, este será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

1.24- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.24.1 - As atividades contratadas serão vistoriadas diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados.

1.24.2 - A **EMPRESA** deverá emitir um relatório de produção diária para cada ordem de serviço, indicando os endereços, os dados dos componentes do sistema de drenagem limpos (quantidade de bocas de lobo e poços de visita, diâmetro e extensão das galerias e ramais), os caminhões, equipamentos e o pessoal utilizado.

1.24.3 - Os serviços serão confirmados conforme a medição da hora que compreenda o início e o término das atividades no final de cada dia observando o controle diário assinado pelas partes.

1.24.4 - As medições serão efetuadas mediante requerimento da **EMPRESA**, após decurso mensal da execução dos serviços, os quais serão medidos por unidades efetivamente executadas, e aprovadas pela fiscalização.

1.24.5 - O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no período, aplicados os preços unitários.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

1.25 - Os serviços serão feitos por uma quantidade mínima de 8 (oito) horas, de acordo com as necessidades do Município, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os custos referentes à manutenção, reposição de peças, combustível, operador, deslocamentos, inclusive valores de pedágio, quando houver.

1.26 - A execução do serviço não poderá ser interrompida pela **EMPRESA** se existirem ordens de serviço a serem executadas.

1.27 - Ao **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a prestação dos serviços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas na Ata e seus Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

2.1.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.1.2 - Comunicar de forma imediata ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

2.1.3 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.1.4 - Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

2.1.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **EMPRESA**.

2.1.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto desta **ORDEN DE SERVIÇO**, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **EMPRESA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

2.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do objeto, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

2.1.8 - A **EMPRESA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

2.1.9 - A **EMPRESA** deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da **EMPRESA**, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
EMPENHO N.º _____/2022.

3.3 - A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.2 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de São José dos Pinhais.

3.4 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.5 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **EMPRESA** para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3.6 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4. PENALIDADES

28/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

4.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **EMPRESA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,03 \times N \times F$, onde:

M = valor da multa

N = atraso em horas consecutivas, obtendo-se como base a ordem de serviço

F = valor total do serviço em atraso, vigente na data de aplicação da multa



Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do serviço em atraso.

4.2 - O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima, será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

4.3 - A **EMPRESA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **EMPRESA** a qualquer contestação.

4.4 - O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da **EMPRESA**, independentemente de qualquer contestação.

4.5 - Pela inexecução total ou parcial desta ordem o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada à **EMPRESA** a subcontratação total do objeto desta **ORDEM DE SERVIÇO**, ou a cessão ou transferência da **ORDEM DE SERVIÇO**, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

5.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **MUNICÍPIO**. Autorizada a subcontratação, a **EMPRESA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observância do seguinte:

a) O **MUNICÍPIO** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **EMPRESA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento sem que tal revogação dê à **EMPRESA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

6. NOVAÇÃO

6.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo

29/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

instrumento contratual, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no instrumento contratual, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

7. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a

30/32



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A **EMPRESA**, na vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **MUNICÍPIO** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 - A **EMPRESA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta **ORDEM DE SERVIÇO**, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do deste instrumento contratual.

8.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.4 - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** decorre do **Processo Administrativo n.º 1032/2022-DECOL** e será gerida e fiscalizada por servidores municipais, conforme segue:

- **GESTOR**: Thiago Gelinski, portador do RG n.º 10.039.132-5 e CPF n.º 068.892.839-02 e **SUPLENTE** Eduardo Felipe Miranda, portador do RG n.º 9.514.017-3 e CPF n.º 077.950.069-57.
- **FISCAL**: Renata Meyer Bonk Figueiredo, portadora do RG n.º 6.128.931-3 e CPF n.º 003.692.999-90 e **SUPLENTE** Aldo Correa Menezes, portador do RG n.º 1.630.668-7 e CPF n.º 023.026.698-35.

9. DO FORO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

9.1 - Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Pinhais, ... de de 2023.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE -----

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 10/07/2023 15:24:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/07/2023 9:24 AM	
	Segue termo de referência editável para assinatura do Servidor responsável e Secretário após retome para providências.		

josé daniel fabrício

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandadas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deve ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidro-jato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 3/4 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba, estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;



8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 05 (cinco) anos;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades do objeto da licitação.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

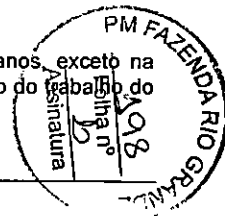
10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 12/07/2023.

Servidor
Matrícula

...
Secretário Municipal ...
Decreto de nomeação nº





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/07/2023 11:02 AM	
	Segue termo para prosseguimento.		

Eliane Freitag dos

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidro jateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pelas Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandas das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidro jateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidro jateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRE FGTS.



6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidrojato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 3/4 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba, estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 05 (cinco) anos;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades do objeto da licitação.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

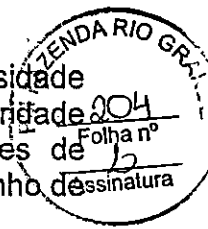
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a (o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança).

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.00,00 (cem mil reais)).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

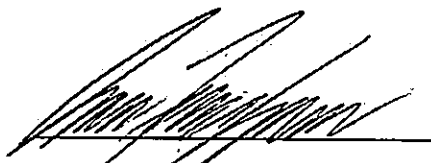
11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

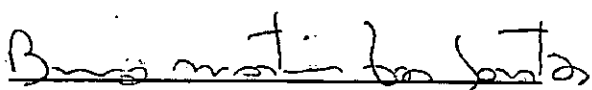
12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 12/07/2023.


Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863



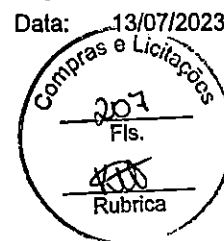

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023

Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 13/07/2023 10:25 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0546-Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		1.265,00	550,00	695.750,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		1.265,00	200,00	253.000,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	1	HC DESENTUPIDORA LTDA		1.265,00	500,00	632.500,00	Não
Preço Médio ->							416,67	527.087,55	

Material: 99-01-0533-Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo,

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		246,00	450,00	110.700,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		246,00	400,00	98.400,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	2	REIS MULTISERVICOS LTDA		246,00	950,00	233.700,00	Não
Preço Médio ->							600,00	147.600,00	

Material: 99-01-0534-Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual)

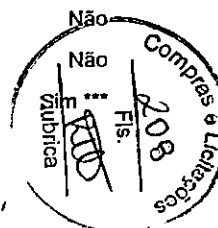
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		4.568,00	65,00	296.920,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		4.568,00	20,00	91.360,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	3	HC DESENTUPIDORA LTDA		4.568,00	70,00	319.760,00	Não
Preço Médio ->							51,67	236.028,56	

Material: 99-01-0553-Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de agua

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		652,00	550,00	358.600,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		652,00	150,00	97.800,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	HC DESENTUPIDORA LTDA		652,00	500,00	326.001,96	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	4	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		652,00	385,78	251.528,56	Não
Preço Médio ->							396,45	258.485,40	

Material: 99-01-0554-Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		307,00	220,00	67.540,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	HC DESENTUPIDORA LTDA		307,00	500,00	153.500,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	5	REIS MULTISERVICOS LTDA		307,00	95,00	29.165,00	Sim ***





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Preço Médio → 271,67 83.402,69

Material: 99-01-0555-Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma

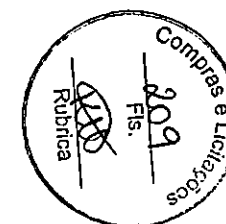
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		591,00	550,00	325.050,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		591,00	150,00	88.650,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	6	HC DESENTUPIDORA LTDA		591,00	500,00	295.500,00	Não

Preço Médio → 400,00 236.400,00

Material: 99-01-0556-Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se

93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	DESENTUPIDORA PIRES LTDA		571,00	550,00	314.050,00	Não
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	JOSE SEBASTIAO DURAU & CIA LTDA ME		571,00	150,00	85.650,00	Sim ***
93/2023	15/03/2023	15/03/2024	7	REIS MULTISERVICOS LTDA		571,00	680,00	388.280,00	Não

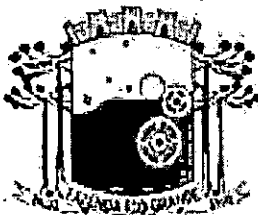
Preço Médio → 460,00 262.660,00



gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 13/07/2023 09:14:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Preço Médio Total → 2.596,46 1.751.664,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 16998/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

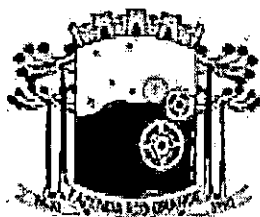
Objeto: Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

Valor: R\$ 1.751.664,20 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

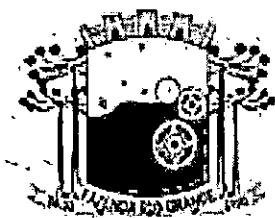
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



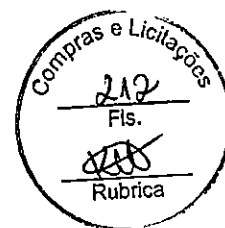
Protocolo nº 16998/2023

426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

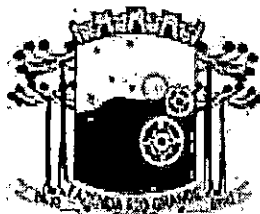
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 16998/2023

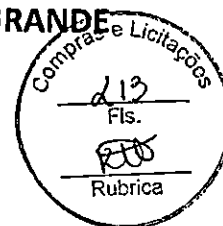
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 16998/2023

657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

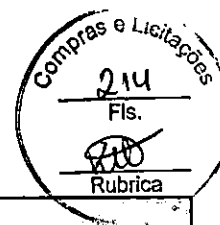
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/07/2023 11:29:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023	
Número Único: FKB:FAZ.QXN-B4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 8:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/07/2023 4:42 PM

MAURO ANTONIO



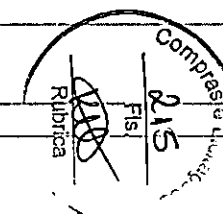
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.296.442,18
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			955.190,26
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		942.532,00
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		12.658,26
2.140 - MANUTENÇÃO ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			21.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		21.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			295.704,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		130.429,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			24.547,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		24.547,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			46.834,76
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			46.834,76
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.834,76
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.375.294,85
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.340.169,79
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		40.169,79
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		2.300.000,00
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO			18.691,71
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		2.316,70
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		16.375,01
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			16.433,35
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		16.433,35
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			275.484,44
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS			160.154,20
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		15.845,40
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		144.308,80





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
2.035 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			17.621,64
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.719,70
164 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		5.901,94
2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MICRO E MACRO DRENAGEM			87.708,60
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		18.076,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		69.632,60
2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			10.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		10.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			163.448,12
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM			163.448,12
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		163.448,12
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			1.371.962,52
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			1.371.962,52
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		328.082,33
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		120.629,50
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		272.022,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		168.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		266.787,27
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C		216.054,54
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			19.509,36
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			19.509,36
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		5.590,04
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		6.116,66
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			5.115,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			5.115,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.115,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.115.597,70
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			761.781,83

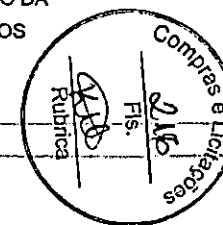
Compras e Licitação

216

Fis.

0050504

Rubrica

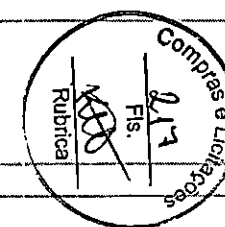




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	328.157,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	120.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	0,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	7.218,29
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	92.126,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	201.762,62
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.181,32
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		3.353.815,87
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	642.387,75
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.847.216,96
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	529.311,22
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	334.899,94
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		351.946,94
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		32.129,58
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.129,58
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		319.817,36
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	870,48
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	18.663,44
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3,45
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	300.025,03
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	254,96
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		22.335,55
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,43
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,43
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		22.335,12
403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.335,12
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		835,80





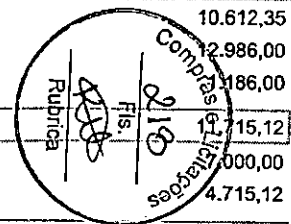
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL			791,86
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		791,86
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			43,94
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		43,94
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA			31.353,68
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			15.185,80
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		3.567,23
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		6.380,07
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		5.238,50
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO			5.384,35
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.195,27
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		189,08
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			10.783,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		8.833,40
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		1.450,13
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		500,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC			65.361,13
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE			26.061,66
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		24.482,98
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		1.578,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			24.784,35
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		10.612,35
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP		12.986,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		1.186,00
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.			11.715,12
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		4.715,12
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA			2.800,00

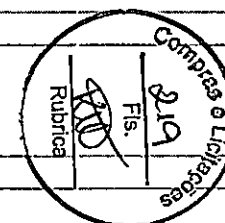




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
496 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.800,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	68.288,65
2.085 - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	51.655,87
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	25.033,99
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.949,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	19.672,04
6.005 - SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16.632,78
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.820,12
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	2.012,66
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	3.800,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	40.989,12
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	7.244,40
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.244,40
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	16.024,55
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	15.893,51
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	131,04
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	349,18
541 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	280,79
541 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	68,39
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	17.370,99
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	17.370,99
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	60.814,18
2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	60.814,18
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	49.505,10
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	11.309,08
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	46.551,79
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	46.551,79
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30.019,13
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	16.532,66
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00

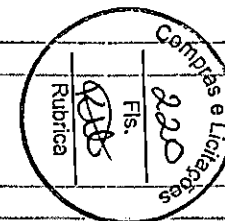




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE			476.552,58
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			77.019,87
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		77.019,87
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE			399.466,16
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		15.190,10
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		374.588,85
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		9.687,21
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL			66,55
673 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		66,55
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO			1.508.772,61
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.508.772,61
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,		26.511,86
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,		1.474.620,59
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		406,13
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.234,03
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			990.300,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			990.300,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS		140.300,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.99.99.02.12.2.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS		850.000,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			203.152,40
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE			102.373,77
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		627,25
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		101.746,52
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL			100.778,63
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		778,63
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		100.000,00
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER			50.189,53
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA			50.189,53
881 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		50.189,53





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

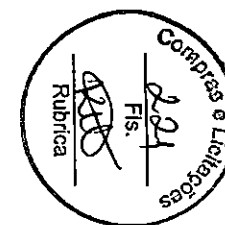
Página: 7 / 7
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	50.071,62
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	23.272,65
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	21.086,26
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.186,39
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	26.798,97
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.798,97
Total Entidade:	13.637.204,71
Total Geral:	13.637.204,71

Fazenda Rio Grande, 13/07/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. As dotações deverão serem suplementadas caso não exista saldo financeiro por ocasião da compra.

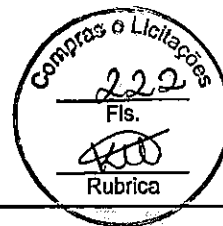
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.07.13
16:34:38 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2023



Dados Processo:

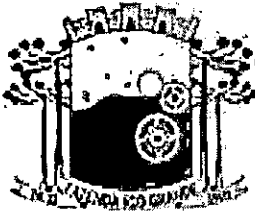
Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.		
Data Parecer:	14/07/2023 7:54 AM		

25

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 16998/2023

Memorando nº: 153/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 14/07/2023 07:53:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

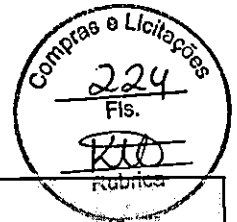
Matrícula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016998/2023		
Número Único:	FKB.FAZ.QXN-B4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/07/2023 10:43 AM	
	Reitero o Parecer Jurídico anteriormente emitido.		

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 16998/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Memorando nº: 153/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

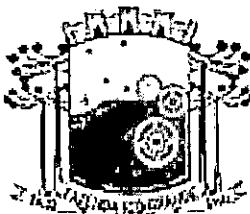
Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 14/07/2023 10:47:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

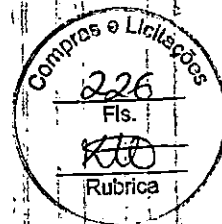
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de julho de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 16998/2023, de 21.03.2023** – “Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de limpeza de fossas, galerias pluviais e hidrojateamento, afim de atender as necessidades das secretarias municipais” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**.

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “**dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas**”; Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 1.751.664,20 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

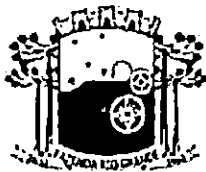
GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 14/07/2023 11:29:19-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 16998/2023, de 21.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de limpeza de fossas, galerias pluviais e hidrojateamento, afim de atender as necessidades das secretarias municipais."

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de preço

Valor Máximo: R\$ 1.751.664,20 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho 2.023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.17 10:10:59
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitaçao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que é parte integrante deste edital.

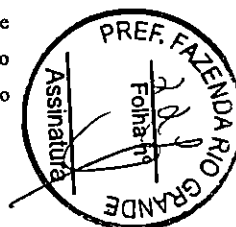
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

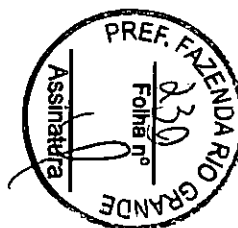
a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

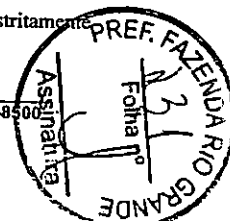
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

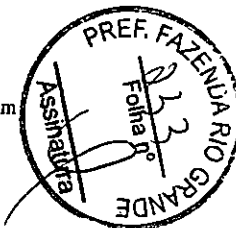
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

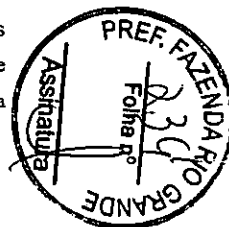
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "char" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



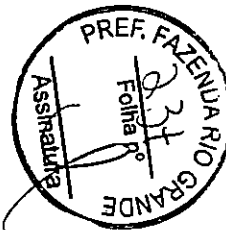


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando que irá dispor um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, conforme modelo ANEXO VI.
- c.1) A indicação e comprovação de vínculo, bem como registro junto ao CREA do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d) Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, conforme modelo ANEXO VII;
- e) Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo ANEXO VIII os documentos relacionados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e.1) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e.2) LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- e.3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.
- e.4) A comprovação dos documentos relacionados no item "e" se dará quando da assinatura do contrato e a qualquer momento, durante toda a execução dos serviços a Contratante poderá solicitar a documentação.

- f) Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

13.1.6. Documentação específica:

- a) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do órgão estadual ou outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;
- b) Alvará de Funcionamento da licitante;
- c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- c.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no **ANEXO V**.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

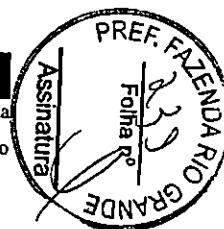
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias Municipais, desta forma, não será obrigatória a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Os serviços deverão ser executados em até 03 (dois) dias após seu início.

17.2. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

17.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, **perfeita adequação ao Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designada como fiscal pela secretaria municipal solicitante.

17.5. São designadas como fiscais:

I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 /

Sônia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

IV- Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

V- Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

VI- Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

IX- Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.7 Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Não será necessário para este objeto.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

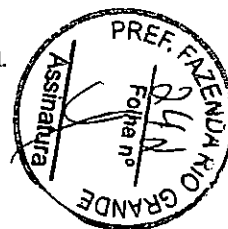
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

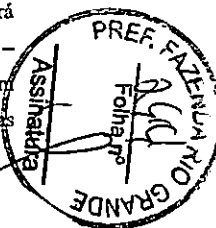
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos por ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa cnvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

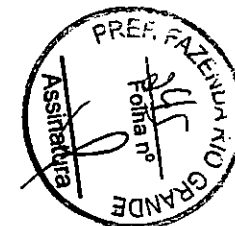
22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO VI – Declaração profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.

ANEXO VII – Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

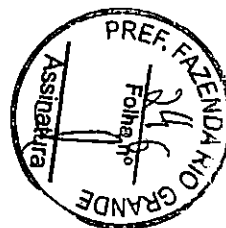
ANEXO VIII – Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo

ANEXO VIII – Declaração que possui documentos.

ANEXO IX – Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandadas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidro-jato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 3/4 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saldas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 05 (cinco) anos;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades do objeto da licitação.

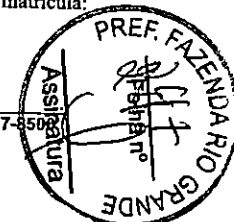
8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borja Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

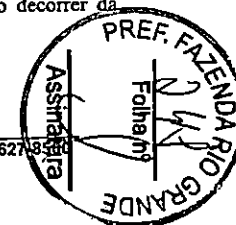
10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

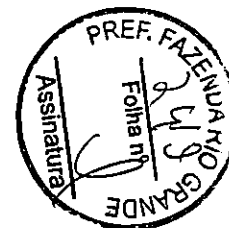
12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 29/06/2023.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

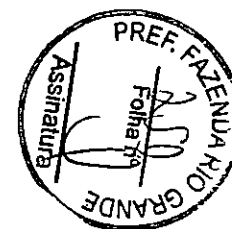
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

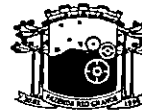
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

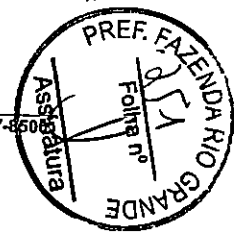
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022.

3. Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São designadas como fiscais:

- I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 /
Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;
- II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini,
matrícula: 352.554;
- III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula:
234.601;
- IV- Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;
- V- Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- VI- Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula:
354.671;
- VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos,
Matrícula: 358.325;
- VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrícula: 348.225;
- IX- Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;
- X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula:
358.280;
- XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;
- XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano,
Matrícula: 349.396.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

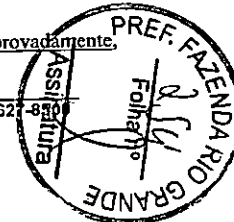
7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

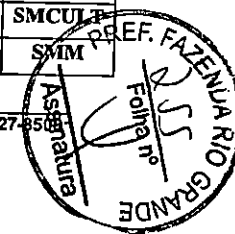
10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMCULT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.1. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação aqui especificados, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

12.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

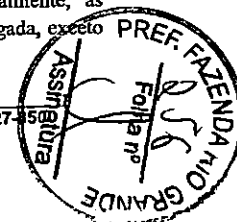
12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

12.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

13.6. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

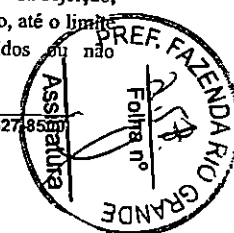
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

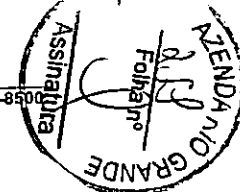
d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

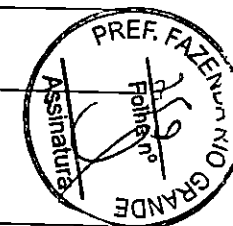
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO MODELO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____,
com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.
____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no
CPF sob o n.º ____. Declara que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a
legislação trabalhista vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE POSSUI DOCUMENTOS.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____,
com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.
____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no
CPF sob o n.º ____. Declara de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante
toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, os documentos relacionados a seguir:
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo técnico das
Condições Ambientais de Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde
Operacional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DISPÕE DE VEÍCULO EM CONDIÇÕES.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____,
com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.
____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no
CPF sob o n.º ____. Declara que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação
dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

Nr.: null/2023 - null

Processo Administrativo: 135/2023

Data do Processo: 20/07/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	246,000	UN	9901053 3	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade. - Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.	600,0000	147.600,00
2	4.568,000	UN	9901053 4	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear. - Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	51,6700	236.028,56
3	591,000	UN	9901055 5	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	400,0000	236.400,00
4	571,000	UN	9901055 6	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada	460,0000	262.660,00

Hora prestada é considerada uma Unidade.

5	652,000	UN	9901055 3	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluvias, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade. - Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluvias, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade.	396,4500	258.485,40
6	1.265,000	UN	9901054 6	Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade.	416,6700	527.087,55
7	307,000	UN	9901055 4	Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear. - Serviços de Irrigação de vias públicas. Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	271,6700	83.402,69



(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.751.664,20



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 445/2023



Processo nº 16998/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Análise do Edital e Minuta da ARP

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do da Ata e Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento, limpeza de fossas e galerias pluviais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019 e 1.095/2005, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 15 e 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.07.21
13:53:17 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 04 de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que é parte integrante deste edital.

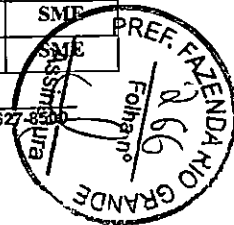
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS

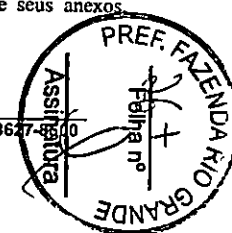


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

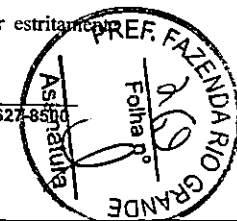
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

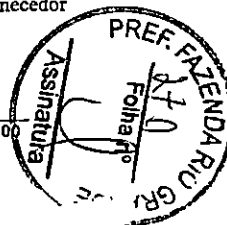
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

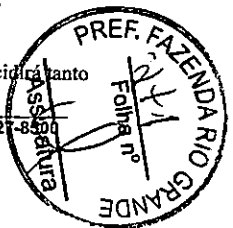
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

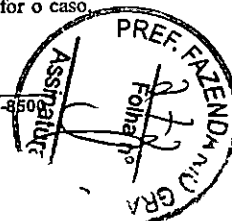
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

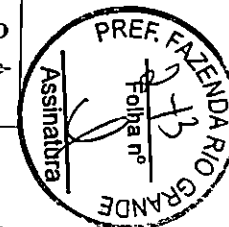
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

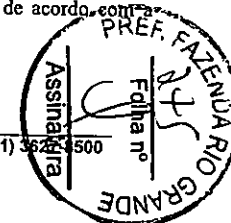
a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando que irá dispor um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, conforme modelo ANEXO VI.

c.1) A indicação e comprovação de vínculo, bem como registro junto ao CREA do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, conforme modelo ANEXO VII;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo ANEXO VIII os documentos relacionados a seguir:

- e.1) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e.2) LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- e.3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

e.4) A comprovação dos documentos relacionados no item “e” se dará quando da assinatura do contrato e a qualquer momento, durante toda a execução dos serviços a Contratante poderá solicitar a documentação.

f) Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

13.1.6. Documentação específica:

- a) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do órgão estadual ou outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;
- b) Alvará de Funcionamento da licitante;
- c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF; nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta “on-line”.

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

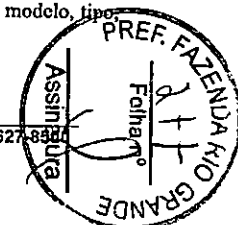
e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

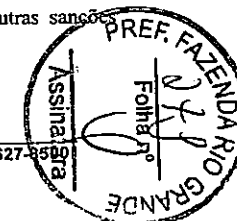
16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias Municipais, desta forma, não será obrigatória a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Os serviços deverão ser executados em até 03 (dois) dias após seu início.

17.2. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, **perfeita adequação ao Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante.

17.5. São designadas como fiscais:

- I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;
- II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;
- III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;
- IV- Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;
- V- Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- VI- Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;
- VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;
- VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;
- IX- Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;
- X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;
- XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;
- XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.7 Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

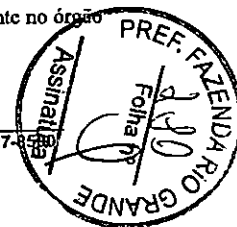
18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Não será necessário para este objeto.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

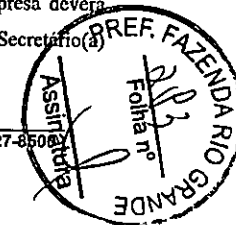
22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO VI - Declaração profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.

ANEXO VII - Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

ANEXO VIII - Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo

ANEXO VIII - Declaração que possui documentos.

ANEXO IX - Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandas das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DATA DE OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

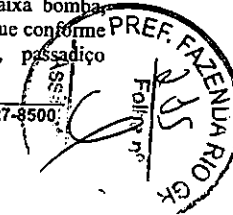
7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidrojato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 1/2 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba, estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate storz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 05 (cinco) anos;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades do objeto da licitação.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

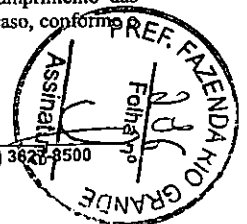
9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de mediação da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

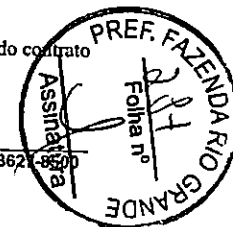
11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 29/06/2023.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

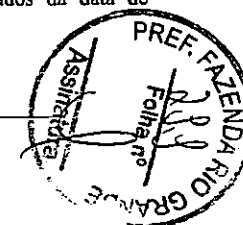
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

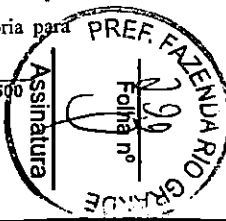
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

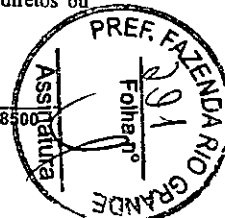
1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022.

3. Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São designadas como fiscais:

I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula:351.348 /
Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini,
matrícula: 352.554;

III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula:
234.601;

IV-Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

V- Secretaria Municipal de Saúde:Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

VI-Secretaria Municipal de Administração: Zencide Castilho Paiana, Matrícula:
354.671;

VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos,
Matrícula: 358.325;

VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrícula: 348.225;

IX-Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula:
358.280;

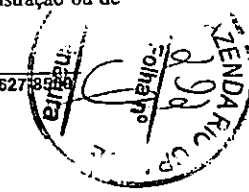
XI-Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano,
Matrícula: 349.396.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP





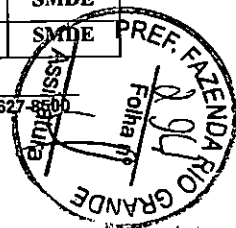
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.1. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação aqui especificados, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

12.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

12.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

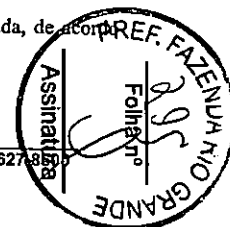
12.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

13.6. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

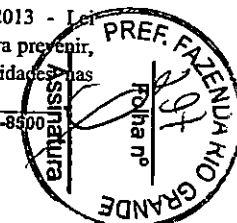
17.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

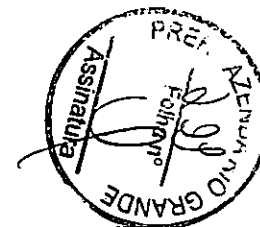
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO MODELO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE POSSUI DOCUMENTOS.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no CPF sob o n.º __. Declara de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, os documentos relacionados a seguir: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

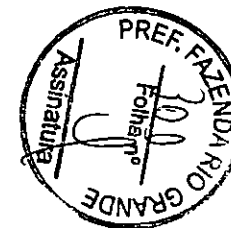
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DISPÕE DE VEÍCULO EM CONDIÇÕES.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no CPF sob o n.º __. Declara que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 445/2023

Processo nº 16998/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Análise do Edital e Minuta da ARP

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do da Ata e Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento, limpeza de fossas e galerias pluviais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019 e 1.095/2005, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 15 e 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.07.21
13:53:17 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 04 de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que é parte integrante deste edital.

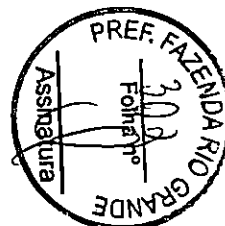
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT
881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS

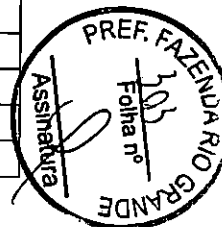


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase do recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

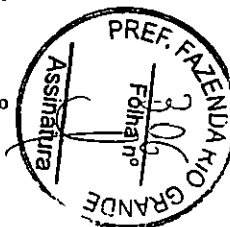
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

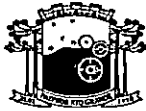
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

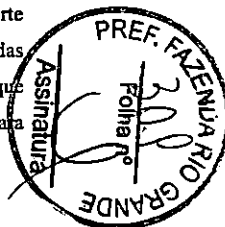
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "char" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(<http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php>), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

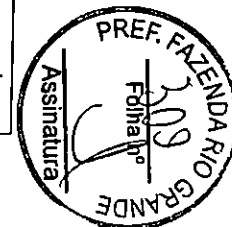
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempresendedor individual, bem como suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

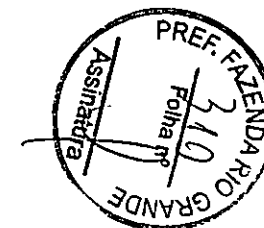
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando que irá dispor um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, conforme modelo ANEXO VI.

c.1) A indicação e comprovação de vínculo, bem como registro junto ao CREA do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, conforme modelo ANEXO VII;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo ANEXO VIII os documentos relacionados a seguir:

e.1) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

e.2) LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

e.3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

e.4) A comprovação dos documentos relacionados no item “e” se dará quando da assinatura do contrato e a qualquer momento, durante toda a execução dos serviços a Contratante poderá solicitar a documentação.

f) Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

13.1.6. Documentação específica:

a) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do órgão estadual ou outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;

b) Alvará de Funcionamento da licitante;

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

c.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta “on-line”.

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

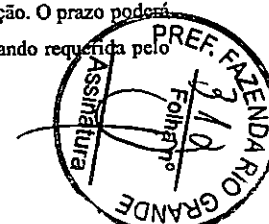
13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

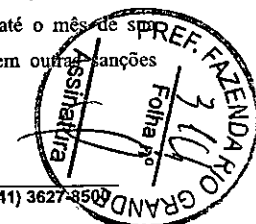
16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua contratação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias Municipais, desta forma, não será obrigatória a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Os serviços deverão ser executados em até 03 (dois) dias após seu início.

17.2. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;



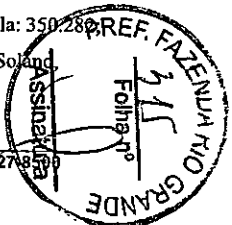
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação ao Termo de Referência Complementar ao Anexo I, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designada como fiscal pela secretaria municipal solicitante.

17.5. São designadas como fiscais:

- I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;
- II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;
- III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;
- IV- Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;
- V- Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- VI- Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;
- VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;
- VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;
- IX- Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;
- X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;
- XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.280;
- XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Soland, Matrícula: 349.396.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.7 Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

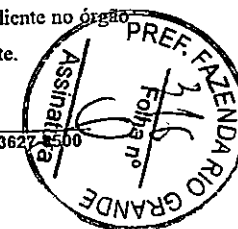
18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Não será necessário para este objeto.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

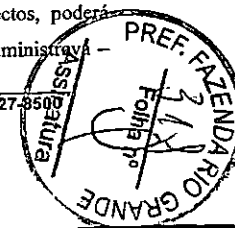
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO VI - Declaração profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.

ANEXO VII - Declaração de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

ANEXO VIII - Declaração de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, conforme modelo

ANEXO VIII - Declaração que possui documentos.

ANEXO IX - Declaração de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO IX;

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.2 Os Serviços descritos no item 02 serão utilizados, pela Secretarias na manutenção em desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, estações elevatórias e sucção de poços reservatórios de esgoto. Desta forma atendendo ao grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

4.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandadas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.3 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto do Registro de Preços serão executadas de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

5.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

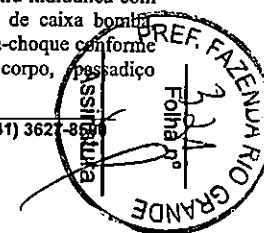
7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

7.4 02 unidades – Caminhão Pipa: ano modelo (exemplo 2021/2022), 6x4 traçado, 1 veículo reserva – ano modelo (exemplo 2020/2021), disponibilizado em caráter de urgência conforme necessidade e tempo de deslocamento respeitado, 6x2. Capacidade de 20.000 litros, no mínimo de 15.000 litros de detritos e mínimo de 5.000 litros de hidrojato com vazão inicial de 262 litros/minutos, mínimo de mangueira 120 metros de alta pressão com diâmetro mínimo de 1/2 no carretel traseiro bandeira hidráulico, 120 metros no carretel lateral de 1/2 bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação. Tanque basculante, carretel bandeira tipo hidráulico, tampo traseira hidráulica com acesso a limpeza do tanque. Bomba de sucção de lodos. Com sistema de caixa bomba estrutura, copo e quebra ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choque conforme resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), guarda corpo, passadiço





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba. (bomba multiplicadora com vazão aproximada 75m³/h, com mangueira de sucção com 120 metros e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2, fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação no para-choque traseiro comando diretora cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com 150 metros de comprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na dianteira do veículo, 1 rabo de pavão na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba com comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque tendo movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo alcance aproximado de 45 mts, movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;

8.2 Comprovações de que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.3 Declarações de que dispõe de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 05 (cinco) anos;

8.4 Licenças Ambientais ou Autorização Ambiental do órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades do objeto da licitação.

8.6 Alvarás de Funcionamento da licitante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula: 351.348 / Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula: 352.554;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula: 234.601;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Matrícula: 354.671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula: 358.325;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula: 348.225;

Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 358.280;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano, Matrícula: 349.396.

9.1 a(o)s quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de Dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos no Termo de Referência

9.3. Os fiscais e gestores do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obrigam-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.13 Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.

10.1.14 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

10.1.15 Certificado do Inmetro – CIPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos) e relatório de medição da capacidade volumétrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obrigam-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 29/06/2023.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

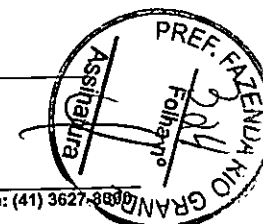
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

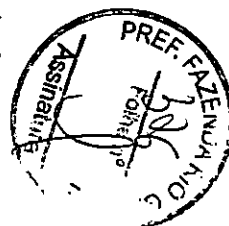
E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

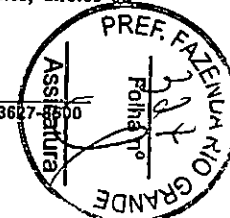
1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022.

3. Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

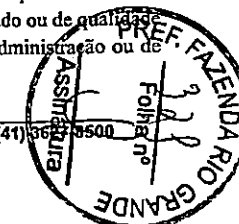
São designadas como fiscais:

- I- Secretaria Municipal de Defesa Social: Silvio Nichele Neto, matrícula:351.348 /
Sonia Francisca de Oliveira, matrícula: 349.273;
- II- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini,
matrícula: 352.554;
- III- Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cenilson de Castro, matrícula:
234.601;
- IV-Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula: 353.888;
- V- Secretaria Municipal de Saúde:Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- VI-Secretaria Municipal de Administração: Zencide Castilho Paiana, Matrícula:
354.671;
- VII- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos,
Matrícula: 358.325;
- VIII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrícula: 348.225;
- IX-Secretaria Municipal da Mulher: Moreira de Freitas, Matrícula: 359.430;
- X- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula:
358.280;
- XI-Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leidiana de Siqueira, Matrícula: 350.282;
- XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico: João Gilberto Solano,
Matrícula: 349.396.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

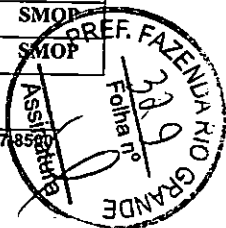
8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
594	18.001.26.782.0044.2.098.3.3.90.39	509	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2.104.3.3.90.39	510	SMDS
842	32.001.13.392.0047.2.224.3.3.90.39	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	504	SMOP
168	08.001.20.606.0042.1.211.3.3.90.39	510	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	1000	SMOP
166	08.001.15.452.0042.2.036.3.3.90.39	504	SMOP
164	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2.035.3.3.90.39	504	SMOP





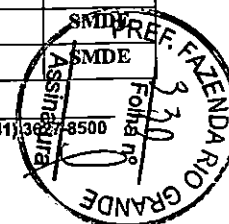
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2.199.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
403	16.004.12.367.0043.2.197.3.3.90.39	107	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2.070.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2.194.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2.065.3.3.90.39	107	SME
58	04.001.12.361.0043.2.014.3.3.90.39	104	SME
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	303	SMS
323	15.005.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	303	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1369	SMS
294	15.004.10.303.0041.2.058.3.3.90.39	1000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2.056.3.3.90.39	510	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	494	SMS
261	15.002.10.301.0041.2.054.3.3.90.39	383	SMS
235	15.001.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	303	SMS
31	02.001.04.126.0048.2.191.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	504	SMA
26	02.001.04.122.0040.2.141.3.3.90.39	510	SMA
23	02.001.04.128.0040.2.140.3.3.90.39	1000	SMA
18	02.001.04.128.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
770	28.001.15.452.0048.2.039.3.3.90.39	507	SMPU
920	36.001.13.392.0046.2.020.3.3.90.39	1000	SMCULT
911	36.001.13.392.0046.2.019.3.3.90.39	1000	SMCULT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

881	35.001.08.244.0052.2.086.3.3.90.39	1000	SMM
573	17.004.08.243.0049.6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
530	14.004.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.058.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6.004.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	941	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2.079.3.3.90.39	1934	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
808	30.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
673	22.001.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	511	SMMA
657	22.001.18.542.0057.2.222.3.3.90.39	511	SMMA
134	07.001.18.601.0057.2.222.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	510	SMDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

119	07.001.22.661.0048.2.030.3.3.90.39	1000	SMDE

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.1. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação aqui especificados, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

12.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registro de Preços.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

12.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

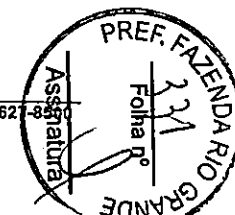
12.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

13.6. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROTOCOLO 16998/2023

Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

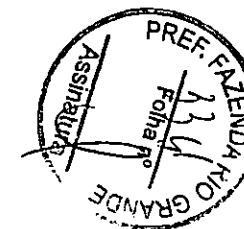
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO MODELO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____. Declara que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE POSSUI DOCUMENTOS.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __. Declara de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, os documentos relacionados a seguir: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO 16998/2023
Processo Administrativo nº. 135/2023

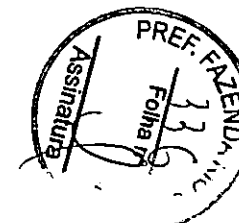
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DISPÕE DE VEÍCULO EM CONDIÇÕES.

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __. Declara que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016998/2023			
Número Único: FKB.FAZ.QXN-B4			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 8:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
30	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2023 11:36 AM	
	Ao Pregoeiro.		
	Sessão agendada para 04/08/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023
PROTOCOLO 16998/2023 - Processo Administrativo nº. 135/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais” Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 21/07/2023 14:31:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 138/2023 de 21 de julho de 2023

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

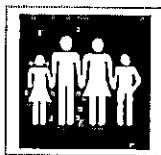
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023
PROTOCOLO 16998/2023 - Processo Administrativo nº. 135/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais" Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 21/07/2023 14:31:54-03:00
Verificar em: <https://validar.dfd.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 200/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADOS: FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. E CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCITÓRIO S.A.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.677,48 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais) totalizando R\$ 4.495,48 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 21/07/2023

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.07.21 17:05:33
-03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROINOX LTDA, CNPJ 09.088.977/0001-87, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 14/07/2023, para Fabricação de Máquinas e Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, instalada na Rua Antônio Alves Pinto, nº 110, Arecuária/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
SIM REDE DE POSTOS LTDA, CNPJ 07.473.735/0143-01, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Licença nº 21000059, instalada a Rodovia BR Centro e Dezesseis, nº 27850, Tatuquara, Curitiba/PR.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA DEODORO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Prezados Srs. Condôminos,
 Na qualidade de síndico deste condomínio, e de acordo com o estatuto civil-me da presente condomínio V.Sas. Particularmente a realizar-se no dia 03/08/2023, nas dependências do Condomínio, às 18:00 horas em 1ª convocação ou 18:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e votarem a seguinte ordem do dia:
 1ª Apresentação e escolha do orçamento do profissional para elaboração Laudo Técnico dos Equipamentos.
 Atte. Maria Augusta Gimenes (síndico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - PMR, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
 - V.P. MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 33.981,70 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
 - ODONTOLEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 1.438,81 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
 - MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 9.977,15 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
 - DAMEID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).
 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 18.295,00 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais).
 - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).
 - MACRUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 12.005,70 (doze mil seiscentos e setenta e sete centavos).
 - ID FARMIA LTDA, no valor total de R\$ 139.365,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).
 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 2.475,57 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, no valor total de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).
 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 6.696,15 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, no valor total de R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais).
 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 3.560,30 (três mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).
 - NOVA GIBRIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.917,00 (nove mil novecentos e dezessete reais).
 - ESPECIAL ENF CARE LTDA, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 - NACIONAL SMY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor total de R\$ 7.615,00 (sete mil e seiscentos e quinze reais).
 - FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 5.102,40 (cinco mil cento e dois reais e quarenta centavos).
 - J.N.S. TEXTIL LTDA, no valor total de R\$ 17.364,00 (dezoisete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, no valor total de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).
 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Renasença, 21 de julho de 2023.
 IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
 O Município de Pato Branco, UASO 450908, através da pregoeira Thaís Love, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 554/2023, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023, e tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e inventário de bens públicos permanentes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que em decorrência das impugnções recebidas, fez-se necessário que o Edital em epígrafe fosse alterado. Diante da manifestação do Departamento de Contabilidade por meio do Memorando nº 15/2023, fica alterado o item 6.13.4.2 do Edital, conforme segue: "Onde se lê: 6.13.4.2 - Apresentar Relatório da Equipe Técnica que irá executar os trabalhos compostos, pelos profissionais com a formação e qualificação técnica, como um responsável técnico pela assinatura dos relatórios, Contador, Advogado e técnico em topografia, todos devidamente registrados junto ao órgão competente. E profissionais para coleta de informações e trabalhos de campo, com experiência na área. Não será aceita a cumulação de quaisquer das funções acima no mesmo profissional, de modo que a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 08 (oto) profissionais. O vínculo empregatício dos profissionais acima e a empresa interessada poderá ser comprovado através de Contrato de Trabalho Registrado em Cartório ou assinatura na Carteira de Trabalho (CTPS) e deverá ser juntado a documentação de Habilitação. Leva-se: 6.13.4.2 - Apresentar Relatório da Equipe Técnica que irá executar os trabalhos compostos, pelos profissionais com a formação e qualificação técnica, como um responsável técnico pela assinatura dos relatórios, Contador, Advogado, técnico em topografia, engenheiro agrônomo, engenheiro cartógrafo, engenheiro geodesta e topógrafo, engenheiro geógrafo, engenheiro civil, arquiteto e técnico agrônomo todos devidamente registrados junto ao órgão competente. E profissionais para coleta de informações e trabalhos de campo, com experiência na área. Não será aceita a cumulação de quaisquer das funções acima no mesmo profissional, de modo que a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 08 (oto) profissionais. O vínculo empregatício dos profissionais acima e a empresa interessada poderá ser comprovado através de Contrato de Trabalho Registrado em Cartório ou assinatura na Carteira de Trabalho (CTPS) e deverá ser juntado a documentação de Habilitação." É necessário que seja incluído nos anexos do Edital, o organograma do Município, contendo a relação dos bens imóveis e seus respectivos endereços. Bem como, link do Portal da Transparência do Município de Pato Branco, a fim de complementar informações de todos os bens patrimoniais. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 03 de AGOSTO DE 2023, ÀS 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - mais detalhes sobre o processo, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamuri, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br, www.patobranco.pr.gov.br, www.patobranco.pr.gov.br, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, Pato Branco, 21 de julho de 2023. Pregoeira - Thaís Love.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Tomesoni Indústria de Máquinas Ltda, CNPJ 01.956.078/0001-50, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 18/07/2023, para Indústria Metalúrgica, Fabricação de Máquinas e Equipamentos para uso industrial para papel ondulado, instalada na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 1604, Pinhas/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Vidraparia Linde Ltda, CNPJ 83.743.138/0006-12, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 18/07/2023, para Beneficiamento da Lâminas não metálicas, Fabricação de vidro plano e de segurança lapidação e laminação do vidro, instalada na Rua Osvaldo Hellinger, nº 160, Rio Negro/PR.

ERRATA
 No Resultado da Habilitação e Aviso de Abertura das Propostas de Preço, publicado no Diário Indústria & Comércio, do dia 21 a 23 de julho de 2023, lase: a o seguinte correção:
 ONDE SE LÊ:
 VERIDIANA SALVADego
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 LEIA-SE:
 THAÍSS ZAPPELO DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Renasença, 21 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROTOCOLO 16599/2023
Processo Administrativo nº 139/2023
Tip: Menor Preço Global

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/07/2023 às 08:00h no site www.patobranco.pr.gov.br. Abertura das Propostas 04/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.patobranco.pr.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas da área externa do Centro de Eventos no Parque de Exposições de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que diante da solicitação da Secretaria, realizada por meio do memorando nº 20.753/2023, o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado para que sejam promovidas as devidas adequações do edital. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do Edital Pato Branco, 21 de julho de 2023. Thaís Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª À 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE WWW.DIARIOINDUSCOM.COM.BR

ENTRE EM CONTATO PELO

TEL.: (41) 3333-9800

E-MAIL: publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 069/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 25 de julho de 2023 até às 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de julho de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

77882/2023

Aviso de Licitação**Edital – Tomada de Preços Nº 019/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaratuba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de julho de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

77885/2023

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Douta Pregoeira Oficial, Senhora Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apólice de seguro de 01 (um) ônibus, visando atender o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 21 de julho de 2023 às 08:00 horas do dia 08 de agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-PR, 21 de

Alex Sandro Pereira Costa

Prefeito Municipal

Viviane Giselli de Almeida

Diretora do Departamento Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

522832823

Documento emitido em 24/07/2023 08:38:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11457 | 24/07/2023 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

Diário Oficial

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 102/23- ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preços de serviços de pintura predial

CADASTRO: Até as 08h58m 03/08/2023

ABERTURA: 08h59m de 03/08/2023

DISPUTA: 09h00m de 03/08/2023

LOCAL: www.novobhmmnet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou propostaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 21/07/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

77708/2023

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**AVISO DE EDITAL****LEILÃO Nº 002/2023**

OBJETO: Alienação de áreas de terras, autorizadas por Leis Municipais.

SESSÃO PÚBLICA: às 08h30m do dia 16/08/2023, no Centro Cultural Galdino de Almeida - sito à Rua Parailha, s/n - Centro, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: site www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 21 de julho de 2023.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Leiloeira Municipal

77862/2023

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023****PROTOCOLO 16998/2023 - Processo Administrativo nº. 135/2023**

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratações de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

77950/2023

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE RETOMADA E 1º ADENDO MODIFICADOR****PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2023**

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA e ALTERAÇÃO, NA FORMA DE ADENDO MODIFICADOR**, da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**.

Altera-se o Item 4 - Documentos relativos a Qualificação Técnica - 4.1. Qualificação Técnica Operacional da Licitante

a) Apresentar, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da Licitante, comprovando ter desempenhado serviços iguais ou semelhantes ao do objeto licitado; e/ou certificado de conclusão de curso de capacitação da licitante, na área de zeladoria de cemitérios, sepultamento e exumação.

INCLUA-SE O ITEM 6.8 o 6.8.1, NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) e NO ANEXO 03 (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO) Item 4.3. - Outras Comprovações de Habilitação o subitem 4.3.3.

SIGNATURA DO CONTRATO (SOB PENA DE

IMPRESA). Comprovação de que a Proponente

te, na data de assinatura do Contrato, ou seja, no

elo menos 01 (um) funcionário que já executou

sepultamento e exumação. A comprovação de

lo quadro permanente da empresa poderá ser

tiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do

ou Contrato de Prestação de Serviços, ou

em caso de Sócio através do Contrato social,

belecida a nova data de abertura do PREGÃO

Nº 106/2023, para: **DATA LIMITE DE**

OSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/08/2023.

AS: das 08h01min às 08h59min do dia

04/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaratuba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo - PR, 21 de julho de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-2023

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO

- APAE.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R\$ 13.344,99 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.

Colorado - PR, 18 de julho 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-2023

CONTRATO: Nº 250/2023.

INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - APAE.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE. CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R\$ 13.344,99 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31-12-2023.

PRazo DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROTOCOLO 16998/23 - Processo Administrativo nº. 135/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias pluviais e Hidrojateamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 04/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Fragmentadora de Papeis Industrial, que será empregada no trabalho de Implantação da coleta seletiva no município de Guaíra-PR; dentro da (UVR) Unidade de Valorização de Resíduos, conforme CONVENIO Nº 4500055963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

DATA ÚNITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min. do dia 04/08/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 04/08/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 04/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaíra.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 21 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023.

Icaraima-PR, 20 de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para efetuar a prestação de serviços de ressolagem (recapagem), vulcanização e remendo/repairo de pneus com possível fornecimento de materiais no reaproveitamento dos pneus usados de várias marcas e medidas para os Veículos e/ou Máquinas e Equipamentos da frota municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 25 de julho de 2023, às 09h30min do dia 04 de agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 04 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de agosto de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Assinatura

Jaguariaíva, 21 de julho de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 13:30 horas, do dia 10/08/2023, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada global, objetivando a Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução pavimentação de 4,07 quilômetros em pedras irregulares, conforme Plano de Trabalho-PT objeto do Termo de Convênio nº155/2021 -SEAB e Município de Jardim Alegre-Paraná, com execução no prazo de até 650 (seiscentos e sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre - PR, 20 de julho de 2023.
JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 04 de agosto de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para objetivando aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e utensílios de Cozinha, a serem adquiridos conforme necessidade e conveniência, destinadas as diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 meses. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 24 de julho de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora - PR, 21 de julho de 2023.
REGINALDO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-8/2023

O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2023, na Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jd. Mazzel II, CEP - 86015-901 - Londrina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do Objeto: Rua Itajaí s/n - Objeto: Revitalização de Praça - Quantidade e unidade de medida: 5.321,81 m² - Prazo de Execução: 240 dias. A Pasta Técnica com o Inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita@londrina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3372-4284;

Londrina - PR, 21 de julho de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 10/08/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 10/08/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 1.412.946,49 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 21 de julho de 2023
POLLINY SIMERE SOTTO
Presidente da Comissão de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	16998/202
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1800126782004420983390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

1.751.664,20

Data de Lançamento do Edital

24/07/2023

Data da Abertura das Propostas

04/08/2023

Data Registro

24/07/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)